



## Organização das Voluntárias de Goiás - OVG

Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno - Goiânia - GO

Tei.: (62) 3201-9410 - FAX: (62) 3201-9408

### NPA-Núcleo de Protocolo e Arquivo

Processo 357476/ 2015 18/06/2015  
Beneficiária(S) II- ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DE INF  
Solicitante MARCOS VINICIUS BRANQUINHO XAVIER  
Assunto LIC. DE 120 COMP.DESK. NOT. 02 VOLUME  
Origem AS JUR - DEPARTAMENTO JURIDICO  
Destino SE GER-SECRETARIA GERAL

DATA DE ARQUIVAMENTO REABERTURA Nº DE FOLHAS

PROCESSO:2015/357476  
EMPRESA TELEFÔNICA DATA S.A  
- 5917 - NAT. 43  
CONTRATO DE GESTÃO





OVG OVG &lt;diger.compras@gmail.com&gt;

---

**Fwd: SEGUE PLANILHA DE COMPRAS, TERMO DE REFERENCIA E ORÇAMENTOS**

---

diaf compras &lt;diaf.compras@gmail.com&gt;

17 de junho de 2015 14:59

Para: OVG OVG <diger.compras@gmail.com>, Coordenação Administrativa OVG <coad.ovg@gmail.com>, Eliane Reis <eliane.ovg@gmail.com>, fabiola.pe@gmail.com, marisa.ovg@gmail.com, Irani Gomes da Silva Sobrinho Irani <ovg.cofin@gmail.com>, sonia.bastos@ovg.org.br, Urias Elm <uriaselm@yahoo.com.br>, Marcos Vinícius Branquinho Xavier <marcos.branquinho@gmail.com>

Pedido deferido.

Recursos do Contrato de Gestão.






À Compras para prosseguimento. Urgente.

Olavo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**5 anexos**

-  **PEDIDO\_000005\_LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS.xls**  
1712K
-  **Termo de Referência - Computador - Locação.doc**  
88K
-  **Termo de Referência - Notebook - Locação.doc**  
80K
-  **EMC.pdf**  
536K
-  **PROPOSTA Telefonica vivo.doc**  
95K



## TERMO DE REFERÊNCIA COMPUTADOR

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS
01	Locação de computadores com estabilizadores por empresa especializada por 36 meses. Todos os equipamentos, acessórios e componentes deverão ter suporte on-site, do fabricante ou locatário. As especificações técnicas do Computador estão descritas na Seção III - Especificações Técnicas - Microcomputador

**I. CLÁUSULAS CONSIDERADAS ESSENCIAIS NO CONTRATO****1. Da Garantia**

- a) *A garantia dos equipamentos deverá seguir as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso o concorrente não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;*
- b) *Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa locatária por ele expressamente autorizada.*
- c) *O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);*
- d) *Caberá à FABRICANTE/EMPRESA VENCEDORA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para OVG/REQUERENTE.*
- e) *Os detalhes do Acordo de Nível de Serviço estão descritos na Seção - VI - Acordo de Nível de Serviço*

**2. Dos Prazos, Local de Entrega e Forma de Recebimento**

- a) *Os equipamentos deverão ser entregues em até Trinta (30) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na SEDE da OVG/REQUERENTE, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;*
- b) *Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG/REQUERENTE, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto e um novo embalagem, se for o caso;*
- c) *Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;*
- d) *Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional do DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme procedimentos a seguir:*
- e) *Abertura das embalagens;*
- f) *Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela EMPRESA/VENCEDORA;*
- g) *Colocação do produto em funcionamento se for o caso;*
- h) *Teste dos componentes se for o caso;*
- i) *O período de inspeção será de até 2 (dois) dias úteis;*
- j) *Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;*
- k) *Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;*



l) *Correrão por conta da EMPRESA/VENCEDORA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.*

3. Das Obrigações da OVG/REQUERENTE

a) *Proporcionar a EMPRESA/VENCEDORA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão OVG/REQUERENTE;*

b) *Fornecer à EMPRESA/VENCEDORA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;*

c) *Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG/REQUERENTE;*

d) *Aprovar e receber os serviços executados pela EMPRESA/VENCEDORA, quando de acordo com o contrato;*

e) *Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;*

f) *Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA/VENCEDORA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;*

g) *Permitir acesso dos técnicos da EMPRESA/VENCEDORA aos equipamentos e sistemas do Órgão OVG/REQUERENTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;*

h) *Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.*

4. Das Obrigações da EMPRESA/VENCEDORA

a) *Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;*

b) *Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;*

c) *Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;*

d) *Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;*

e) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

f) *Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG/REQUERENTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;*

g) *Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG/REQUERENTE;*

h) *Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG/REQUERENTE os esclarecimentos julgados necessários;*

i) *Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG/REQUERENTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.*

5. Considerações Gerais





a) A OVG/REQUERENTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

## II. Especificações Técnicas Gerais

### 1. Da Análise Técnica

a) A EMPRESA/VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, apontando, um a um, os itens descritos neste Termo de Referência. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, o concorrente poderá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

## III. Especificações Técnicas – Microcomputador

### 1. Acessórios

a) Cabos, sendo preferencialmente, um cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada;

b) Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

c) A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

### 2. Controladora de vídeo

a) Controladora de vídeo on board;

b) Resolução gráfica de 1024 x 768 dpi, no mínimo;

c) Deverá possuir pelo menos (um) conector, sendo preferencialmente VGA e que o mesmo acompanhe um cabo;

d) Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OPENGL e DirectX 10;

e) No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

### 3. Controladoras de Discos

a) Controladora com no mínimo dois (02) conectores SATA III, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de positivos, com tecnologia SMART;

### 4. Declarações

a) Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;

b) Declaração do locatário concorrente autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado (s) dispositivo (s) dentro do prazo de garantia;

c) Declaração do fabricante/distribuidor comprovando que a concorrente é Revenda Autorizada para seus produtos ou possui contrato que permita a Locação de Equipamentos, conforme os termos da Declaração de Revenda ou Locação, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda;

d) O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma EC 61000 e IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment including Elétrica Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.

### 5. Disco rígido







- a) Padrão SATA III;
- b) Uma (01) Unidade com capacidade mínima de 500 GB;
- c) Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;
- d) Tecnologia de pré-falha SMART (Self monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado
6. Unidade Óptica DVDROM
- a) Uma (01) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;
- b) Interno ao gabinete;
- c) Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48 X para CDROM.
- d) Compatíveis com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.
- e) 6.5. Suporte a gravação de mídias dual layer.
7. Mouse
- a) Um (01) Mouse óptico conector USB, com no mínimo duas (02) teclas e botão de rolagem.
- b) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- c) Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- d) Resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte antiestático (Mouse Pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
- e) CERTIFICAÇÃO do UL – Underwriters Laboratories ou FCC – Federal Communication Commission ou equivalente do IMETRO.
8. Teclado
- a) Um (01) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- b) Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- d) Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
9. Gabinete
- a) Uma (01) Baía de 5,25;
- b) Uma (01) Baía para disco(s) rígido(s) de 3,5 pol;
- c) O gabinete deve ter preferencialmente características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI.
- d) Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
- e) Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
- f) Deve possuir preferencialmente, um (01) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
- g) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- h) Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
- i) Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;
10. Fonte







## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

- a) *Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;*
- b) *Padrão 12V 2.2; Conector de placa mãe 24p;*
- c) *Possuir comutação bivolt 110/220V automática;*
- d) *Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;*
- e) *Possuir controle de emissão de ruído;*
- f) *Possuir certificações de conformidade: UL, CCC, CE, FCC;*
11. Memória
- a) *Memória RAM com tecnologia DDR3;*
- b) *Frequência mínima de 1333 MHz;*
- c) *Possuir, instalado, quatro (04) GB de memória RAM;*
- d) *Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;*
12. Monitor de vídeo
- a) *Tipo TFT LCD ou LED e possuir, no mínimo, 18,5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;*
- b) *O monitor deve permitir, preferencialmente, o ajuste de altura;*
- c) *Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;*
- d) *Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;*
- e) *Alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1360x 768;*
- f) *Brilho de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;*
- g) *Contraste dinâmico de, no mínimo, 10000:1;*
- h) *Tempo de resposta máximo de 5,0ms;*
- i) *Led indicativo de equipamento ligado;*
- j) *Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° na horizontal e 160° na vertical;*
- k) *Possuir entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub de 15 pinos e DVI-D).*
- l) *Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100-240 V, com chaveamento automático;*
- m) *Permitir que a inclinação do monitor seja ajustada conforme as necessidades do usuário;*
- n) *Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kensington.*
- o) *A concorrente deverá comprovar possuir no mínimo os seguintes certificados EPA 5.0, Rohs, FCC;*
13. Placa de rede
- a) *Mínimo de 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;*
- b) *Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps*
- c) *Conformidade com as normas IEEE 802.3 para 10 BaseT, IEEE 802.3u para 100basetx e IEEE 802.3ab para 1000baset;*
- d) *Suporte a WOL (Wake on Lan), preferencialmente*









## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



- e) Suporte a PXE (Preboot Execution Environment), preferencialmente
14. Áudio
- a) Placa de som on board;
- b) Deve possuir, preferencialmente, alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- c) Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;
15. Bios
- a) Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
- b) As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- c) Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag)
- d) Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (Assert Tag);
- e) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- f) Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;
- g) Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- h) Relógio de calendário em bateria não volátil
16. Placa mãe
- a) Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- b) O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- c) Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão mínima 2.0 nativas, sendo pelo menos 04 (quatro) na parte traseira e duas (duas) frontais no gabinete;
- d) Mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;
- e) Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
- f) Possuir alarme de intrusão;
- g) Chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;
- h) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.
17. Processador
- a) Um (01) processador com arquitetura x64;
- b) Possuir, no mínimo, dois (02) núcleos físicos em uma única pastilha;
- c) Frequência mínima de barramento 1333 MHz;
- d) Frequência mínima de clock de 2.1 GHz;
- e) Memória cache mínima de três (03) MB;





- f) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.
18. Sistema Operacional
- a) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional (64 bits), pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior, com previsão de opção de atualização para Windows 10;
- b) Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);
19. Software de Gerenciamento
- a) Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apaguem de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;
- b) Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;
- c) Possibilidade de inventário do equipamento, hardware e software;
- d) Suporte a Wake-up On Lan e Pré-Execution Environment (PXE), quando fornecido;
- e) Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;
20. Suporte
- a) As regras de suporte devem obedecer ao Acordo de Nível de Serviço contido no presente documento;
21. Certificações
- a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;
- b) O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como "Board", "Leadership" ou "Participation" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;

#### IV. Acordo de Nível de Serviço

1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a EMPRESA/VENCEDORA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo.
2. A EMPRESA/VENCEDORA deverá:
  - a) Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
  - b) Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
  - c) Durante o prazo de locação serão substituídas sem qualquer ônus para o OVG/REQUERENTE, a parte ou componente defeituoso, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir um componente eletrônico ou recolocá-lo no sistema;







## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



- d) A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG/REQUERENTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.
- e) Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.
- f) Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.
- g) Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída.
- h) Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela EMPRESA/VENCEDORA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis para serviços onde o problema não comprometa o andamento dos trabalhos. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática, com limite de demora de atendimento de 08h00min durante todos os dias da semana, mediante abertura de chamado por um dos técnicos da OVG, sem qualquer ônus para a OVG.
- i) PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 32 (trinta e duas) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à EMPRESA/VENCEDORA.
- j) As máquinas devem possuir no mínimo seguro com cobertura para incêndio, explosão, danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão, roubo e furto qualificado.
- k) Todas as devoluções de máquinas, recolhimento para manutenção ou substituição de HDs, deverão ser realizadas apenas após a limpeza dos dados físicos, com vistas a garantia e sigilo de informações.

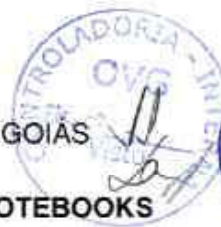


MICRO...





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



**TERMO DE REFERÊNCIA DE LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS**

ITEM	DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS
01	Locação de notebooks por empresa especializada por 36 meses. Todos os equipamentos, acessórios e componentes deverão ter suporte on-site, do fabricante ou locatário. As especificações técnicas do Computador estão descritas na Seção III – Especificações Técnicas – Notebook

**I. CLÁUSULAS CONSIDERADAS ESSENCIAIS NO CONTRATO**

**1. Da Garantia**

a) *A garantia dos equipamentos deverá seguir as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso o concorrente não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;*

b) *Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa locatária por ele expressamente autorizada.*

c) *O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);*

d) *Caberá à FABRICANTE/EMPRESA VENCEDORA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para OVG/REQUERENTE.*

e) *Os detalhes do Acordo de Nível de Serviço estão descritos na Seção - VI – Acordo de Nível de Serviço*

**2. Dos Prazos, Local de Entrega e Forma de Recebimento**

a) *Os equipamentos deverão ser em até Trinta (30) dias a contar da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na SEDE da OVG/REQUERENTE, respeitando-se as observações contidas em cada item constante deste Termo de Referência;*

b) *Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG/REQUERENTE, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto e um novo embalado, se for o caso;*

c) *Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;*

d) *Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional do DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, conforme procedimentos a seguir:*

e) *Abertura das embalagens;*

f) *Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela EMPRESA/VENCEDORA;*

g) *Colocação do produto em funcionamento se for o caso;*

h) *Teste dos componentes se for o caso;*

i) *O período de inspeção será de até 2 (dois) dias úteis;*

j) *Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;*

k) *Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;*









## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



i) *Correrão por conta da EMPRESA/VENCEDORA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.*

### 3. Das Obrigações da OVG/REQUERENTE

a) *Proporcionar à EMPRESA/VENCEDORA os espaços físicos, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho das atividades exigidas no contrato, quando executados no ambiente físico do Órgão OVG/REQUERENTE;*

b) *Fornecer à EMPRESA/VENCEDORA, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;*

c) *Estabelecer normas e procedimentos de acesso às instalações da OVG/REQUERENTE;*

d) *Aprovar e receber os serviços executados pela EMPRESA/VENCEDORA, quando de acordo com o contrato;*

e) *Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;*

f) *Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à EMPRESA/VENCEDORA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas;*

g) *Permitir acesso dos técnicos da EMPRESA/VENCEDORA aos equipamentos e sistemas do Órgão OVG/REQUERENTE para execução dos serviços de implantação do projeto e suporte do ambiente computacional, desde que devidamente identificados;*

h) *Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.*

### 4. Das Obrigações da EMPRESA/VENCEDORA

a) *Garantir a entrega dos equipamentos e softwares, bem como a execução dos serviços, nos prazos acordados e conforme estabelecido neste Termo de Referência;*

b) *Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;*

c) *Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações;*

d) *Cumprir integralmente as cláusulas contratuais;*

e) *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

f) *Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da OVG/REQUERENTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;*

g) *Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG/REQUERENTE;*

h) *Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando à OVG/REQUERENTE os esclarecimentos julgados necessários;*

i) *Comprometer em manter em sigilo, ou seja, não revelar ou divulgar as informações confidenciais ou de caráter não público, recebidas durante e após a prestação dos serviços na OVG/REQUERENTE, tais como: informações técnicas, operacionais, administrativas, econômicas, financeiras e quaisquer outras informações, escritas ou verbais, fornecidas ou que venham a ser de nosso conhecimento, sobre os serviços licitados, ou que a ele se referem.*

### 5. Considerações Gerais









## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



a) A OVG/REQUERENTE poderá fazer diligências/consultas no sentido de sanar dúvidas quanto ao atendimento das especificações relativas aos equipamentos ofertados, desde que não represente inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

### II. Especificações Técnicas Gerais

#### 1. Da Análise Técnica

a) A EMPRESA/VENCEDORA deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços, prospectos dos equipamentos ofertados, preferencialmente, em idioma português, que possibilitem a comprovação do atendimento das especificações técnicas exigidas, apontando, um a um, os itens descritos neste Termo de Referência. Caso os prospectos técnicos não sejam suficientes para comprovar todas as exigências, o concorrente poderá apresentar declaração (ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados, atestando o atendimento dos requisitos a serem comprovados.

### III. Especificações Técnicas – Notebook

#### 1. Acessórios

a) Possuir áudio de alta definição, alto-falante estéreo, saída para fone de ouvido estéreo, entrada para microfone estéreo, microfone integrado; webcam VGA integrada e teclas exclusivas para controle de volume Up, Down e Mute;

b) Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

c) A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

#### 2. Alimentação

a) Possuir fonte de alimentação full range 100-240V;

b) O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de Lítio ion de no mínimo 06 (seis) células ou superior ou que seja capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3,6 horas;

c) Caso a bateria que venha com o notebook não consiga ser capaz de se manter por 3,6 horas deverá ser fornecida bateria adicional que atenda a esta solicitação;

#### 3. Controladora de vídeo

a) Capacidade de visualização em duplo vídeo;

b) Uma (01) unidade, on-board, memória de vídeo mínima de 512 MB (compartilhada com a memória principal), compatibilidade og resolução 1024x768 pixels;

#### 4. Declarações

a) Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, para o(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;

b) Declaração da concorrente comprovando ser solidária à empresa de assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante/distribuidor ou responsável pela manutenção do equipamento;

c) O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 61000 e IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Elétrica! Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.

d) Os equipamentos deverão possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.







5. Dispositivos de Armazenamento
- Disco rígido com capacidade de armazenamento mínimo de 500 GB;
  - Padrão SATAII;
  - Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM;
  - Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk;
6. Gabinete
- Gabinete Reforçado com Polícarbonato Super Resistente em Fibra de Carbono, liga de magnésio ou titânio ou outro material de alta resistência, comprovado por laudo Técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado (a) para avaliação de composição de materiais;
  - Dobradiças devem ser de metal ou similar;
  - Peso máximo de 2,3 Kg (com dispositivo ótico e bateria principal instalada);
  - O gabinete deverá possuir, preferencialmente, um local para fixação de trava do tipo "Kensington";
  - Suporte, preferencialmente, a DockingStation;
  - Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa)
7. Interfaces
- Porta de saídas de fone de ouvidos e entrada de microfone;
  - Mínimo de 04 (quatro) portas USB on-board padrão 2.0, sem o uso de adaptadores;
  - Uma (01) interface XGA, com conector D-SUB, para uso simultâneo com monitor externo ao gabinete;
  - Uma (01) interface HDMI, preferencialmente;
  - Disponibilizar, preferencialmente, um (01) Slot de expansão Digital Media compatível com SD (Secure Digital) e MMC (MultiMedia Card)
  - Rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1. TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS, com conector RJ45;
  - Possuir placa de Rede Wireless com suporte as tecnologias A/G/N;
  - A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
  - Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
  - Possuir microfone integrado ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
8. Memória
- Memória RAM com tecnologia DDR3;
  - Frequência mínima de 1333 MHz;
  - Possuir, instalado, 04 (quatro) GB de memória RAM.
  - Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;
  - Ter capacidade de expansão de memória até no mínimo 8GB;
9. Processador
- Um (01) processador Intel com arquitetura x64;





## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



- b) *Possuir, no mínimo, dois (02) núcleos físicos em uma única pastilha;*
  - c) *Frequência mínima de barramento 1333 MHz;*
  - d) *Frequência mínima de clock de 2.1 GHz*
  - e) *Memória cache mínima de 03 MB integrada;*
  - f) *O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.*
  - g) *Processador desenvolvido pelo fabricante para uso em computação Móvel (Mobile Processor)*
10. Software
- a) *O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 Bits), pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior com possibilidade de atualização;*
  - b) *Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);*
11. Teclado e dispositivo apontador
- a) *Botão suspender / retornar inatividade;*
  - b) *Dispositivo apontador track point ou touch pad ou track pad ou similar acoplado ao corpo do equipamento;*
  - c) *Teclado padrão ABNT2;*
  - d) *Teclado resistente a líquidos;*
12. Vídeo
- a) *Padrão TFT LCD ou LED WXGA de 14.1" no formato widescreen, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;*
  - b) *Resolução mínima de 1366 x 768 dpi;*
13. Bios e Placa Mãe
- a) *BIOS, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;*
  - b) *As atualizações de BIOS e drivers para os componentes, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;*
  - c) *Acompanhar software de Gerenciamento de Conexões que permita salvar os perfis para reutilização posterior.*
14. Suporte
- a) *As regras de suporte devem obedecer ao Acordo de Nível de Serviço contido no presente documento;*
15. Certificações
- a) *O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;*
  - b) *O fabricante deve ser membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>;*

### IV. Acordo de Nível de Serviço









## ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS



1. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a EMPRESA/VENCEDORA deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo.

2. A EMPRESA/VENCEDORA deverá:

a) *Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;*

b) *Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;*

c) *Durante o prazo de locação serão substituídas sem qualquer ônus para o OVG/REQUERENTE, a parte ou componente defeituoso, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir um componente eletrônico ou recolocá-lo no sistema;*

d) *A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG/REQUERENTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.*

e) *Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.*

f) *Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.*

g) *Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;*

h) *Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela EMPRESA/VENCEDORA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis para serviços onde o problema não comprometa o andamento dos trabalhos. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática, com limite de demora de atendimento de 08h00min durante todos os dias da semana, mediante abertura de chamado por um dos técnicos da OVG, sem qualquer ônus para a OVG.*

i) **PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO:** 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 32 (trinta e duas) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à EMPRESA/VENCEDORA.

j) *As máquinas devem possuir no mínimo seguro com cobertura para incêndio, explosão, danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão, roubo e furto qualificado.*

k) *Todas as devoluções de máquinas, recolhimento para manutenção ou substituição de HDs, deverão ser realizadas apenas após a limpeza dos dados físicos, com vistas a garantia e sigilo de informações.*





**vivo**

Proposta Comercial

**Vivo Soluciona TI //**



A/C

OVG

Prezado

A Vivo Empresas agradece a oportunidade de realizar a proposta comercial dos seus serviços de Tecnologia da Informação à empresa Ovg.

Estamos preparados para atender as necessidades específicas da sua empresa com tecnologias inovadoras no mercado e as soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer e/ou adequar os itens da proposta comercial para atender a suas necessidades.

Atenciosamente,









## 1. Vivo Empresas

A Vivo conta com uma vasta estrutura de operações e investe constantemente em avançados equipamentos tecnológicos e capacitação de recursos humanos. Possuímos unidades de negócios exclusivas para o segmento de pequenas e médias empresas, garantindo produtos e serviços aderentes para atender as necessidades específicas deste segmento.

Assim, nossos clientes têm acesso a uma infraestrutura mundial especializada na área de serviços de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que oferecerá, através de soluções integradas, um suporte contínuo às necessidades evolutivas de seu core business.

Nosso compromisso é tornar sua empresa cada vez mais conectada e competitiva, contando com uma estrutura exclusiva de serviços para fazer valer o nosso slogan "Seu cliente é o nosso cliente".

## 2. Solução da Proposta



### 2.1 Características do Produto

O Vivo Solucina TI visa disponibilizar à sua empresa uma solução integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) sem a necessidade de investimento em equipamentos, abrangendo serviços de locação de equipamento, manutenção e seguro, com pagamento de um valor fixo mensal, sem a necessidade de investimento inicial.

O Vivo Solucina TI oferece tecnologia de última geração aliada à mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Através de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos





clientes, além de contarmos com uma grande variedade de equipamentos para atender suas necessidades.

## 2.2 Vantagens

O Vivo Soluciona TI apresenta soluções acessíveis para empresas de todos os portes e ramos de atuação. As principais vantagens são:

### Solução Completa com Facilidade de Contratação e Gerenciamento ✓

- A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia e facilita a gestão dos equipamentos; ✓
- Melhor custo-benefício, com valores fixos mensais para utilização do serviço, sem necessidade de investimento inicial e preservando capital de giro para o negócio; ✓
- Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor; ✓
- Máquinas novas que são entregues em caixas lacradas. ✓
- Rápida implementação com entrega em até 30 dias corridos; a contar da assinatura do formulário de serviço. ✓

### Redução Tempo de Paralização

- Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada do hardware ou software (pré-instalado) à sua disposição, minimizando o tempo ocioso do funcionário e eliminando os custos de mão de obra e peças; ✓
- Garantia estendida por todo tempo de contrato sem custo adicional. ✓

### Atualização Constante dos Equipamentos

- Atualização tecnológica constante, com a opção de troca dos equipamentos após o término do contrato, mediante renovação; ✓
- Softwares originais, incluindo Windows O&M e Antivírus McAfee. ✓

### Controle de Custos







- Custos fixo sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição e contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.

## 2.2 Parcerias

A Vivo Empresas firmou sólidas parcerias com os mais bem conceituados fornecedores de software e equipamentos, de forma a garantir a entrega de soluções com qualidade e tecnologia de ponta, na configuração que melhor atende às necessidades da sua empresa e com a qualidade de serviços Vivo.

## 3. Condições Comerciais

### 3.1 Características da Solução Proposta

Equipamento			
Marca:	POSITIVO		POSITIVO
Modelo:	DESKTOP INTERMEDIÁRIO – D60		NOTEBOOK AVANÇADO POSITIVO
Processador:	I.3.3.6		I.5.2.5
Memória:	4 GB		4GB
HD:	500 GB		500
Sistema Operacional:	Windows 8.1 professional		WINDOWS 8.1 professional
Monitor:	18.5"		14 LED
Portas USB:	8PORTAS		4 PORTAS
Portas HDMI:	1 PORTA		



11





Quantidades:	120 ✓		10 //
Valor unitário:	R\$ 84,00 ✓		R\$ 103,30 //

Contrato	
Valor total mensal:	R\$ 00,00
Período contratual:	36 Meses



### Impostos Incidentes e prazos contratuais

O prazo contratual são 36 meses por máquina conforme . O cliente pode renovar por mais 24 meses o contrato, sem troca de parque pagando o valor de R\$ 19,90 .Todos os preços já estão com os impostos inclusos. Os preços apresentados refletem os impostos, taxas, contribuições, etc. vigentes na época da confecção desta proposta. Caso haja alguma alteração para mais ou para menos destas condições, incluído a supressão ou adição de novos impostos, taxas, contribuições, etc. até a entrega dos equipamentos, a Vivo se reserva no direito de efetuar os devidos ajustes de preços correspondentes. Os boletos para emissão de pagamentos serão emitidos com vencimentos a partir de Janeiro 2015.

### 3.2 Prazo de Instalação

O prazo para a implementação desta solução é de até 30 dias, após a assinatura do contrato .

### 3.3 Assistência Técnica

A Vivo Empresas possui uma operação técnica especializada para atender as necessidades de manutenção dos clientes de Soluções TI. O Canal de relacionamento será o 0800 508 0015 (código de acesso 1535 para clientes fora do estado de SP), com atendimento telefônico e suporte remoto 24 horas por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8).







por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8).

Os prazos para atendimento dos chamados presenciais são de: a) SP, até 3 dias úteis e b) demais estados, 4 dias úteis para capital e 5 dias úteis para interior. Nossa manutenção contempla mão de obra e atendimento presencial com troca de peças.

### 3.4 Seguro dos Equipamentos

O Vivo soluciona TI possui em sua solução, seguro para todos os equipamentos locados, com cobertura para incêndio, explosão e danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão e ciclone, roubo e/ou furto qualificado.



## 4. Condições Gerais

### 4.1 Vigência

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à Vivo.

### 4.2 Confidencialidade

A presente documentação é de propriedade da Vivo, tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento informático nem transmissão de nenhuma forma ou por algum meio. A Vivo está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização do Cliente, ao mesmo tempo que, solicitamos do Cliente tal consideração para as informações contidas nesta proposta.

Da mesma maneira, não poderá ser objeto de empréstimo, aluguel ou qualquer forma de cessão de uso sem o consentimento prévio por escrito da Vivo, titular do copyright. O não cumprimento das limitações citadas, por







qualquer pessoa que tenha acesso à documentação, estará sujeito às sanções previstas em lei.



## 4.3 Considerações Finais

- O faturamento terá início após a entrega dos equipamentos contratados.
- Solicitações de cancelamento de contratos vigentes, acarretará multa de 30% sobre as parcelas vincendas.
- A Atualização tecnológica com a renovação do contrato, implicará na troca dos equipamentos. A retirada dos equipamentos antigos ocorrerá em até 30 dias corridos, tempo disponibilizado para que o cliente possa efetuar o backup das máquinas. Caso o cliente não permita a retirada das máquinas antigas neste prazo, estas voltaram a faturar e será necessário abrir chamado para solicitar nova retirada.







Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

**Organização das Voluntárias de Goiás**

Prezados Senhores, boa tarde!



O objetivo desta proposta é a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte de equipamentos de informática, por um período de **36 meses**:

ITEM	Descrição do Equipamento	QTD	Vi. Mensal Unid.	Valor Anual
<b>Microcomputador</b>				
01	Processador Intel Core i.5, 4GB Ram, Hd Sata 500Gb, DvdRw, Windows 8 Professional 64 Bits, Monitor LCD 19" Acompanha teclado e mouse	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
<b>Notebook</b>				
02	Processador Intel Core i5, 4Gb Ram, Hd Sata 500Gb, DvdRw, Windows 8 Professional 64 Bits	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 32.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL PERÍODO DE 36 MESES</b>				<b>R\$ 1.180.800,00</b>

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Condição de Pagamento: 30 dias após emissão da Fatura/Duplicata;
- Frete: CIF – em Goiás;
- Entrega dos equipamentos em até 30 Dias, nas localidades especificadas nas Ordens de Serviços
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Os equipamentos ofertados atendem às demandas e especificações apresentadas nos Termos de Referências;
- Quanto ao **item 19**. Software de fornecimento (computadores) informamos que é difícil conseguirmos um software de gerenciamento que apague definitivamente e irreversivelmente todos os documentos. Podemos fornecer um programa que faça esta verificação.

*M. Clara*

**Maria Clara Soares**

Departamento Comercial

☎ (31) 3248-6512

✉ [mariaclara@emc.com.br](mailto:mariaclara@emc.com.br)

Visite nosso site: <http://www.emc.com.br>



22.261.093/0001-40  
EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA  
Av. Bias Fortes, 932 - SL. 201/202  
Bairro Lourdes - CEP: 30170-011  
BELO HORIZONTE - MG



*31*





OVG - ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIAS

Rua T-14, nr. 249, Setor Bueno, Goiânia-GO - CEP: 74230-130



# PCS - PEDIDO DE COMPRA DE MATERIAL OU SERVIÇO 357476

ASTI-Assessoria de Tecnologia da Informação

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde.	Cotação
1	011473	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	UN	120	✓
2	011474	LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS		10	✓

**Observação / Justificativa**

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 120(CENTO E VINTE) COMPUTADORES DESKTOPS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO.  
 ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO.



Goiânia, 19/06/2015 15:02:42

*Carlos Rosa de Melo*  
 Gerência de Serviços Gerais  
 OVG

B //



Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA PUBLICAÇÃO

**OVG Imprensa** <ovg.imprensa@gmail.com>

19 de junho de 2015 17:51 //

Para: Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

Anexos, Termos de Referência e Solicitação de Orçamento de LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOKS, Processo nº 357476, foram publicados. //

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Assessoria de Comunicação,  
Eventos e Marketing da OVG  
[www.ovg.org.br](http://www.ovg.org.br)  
+ 55 62 3201-9415







Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



### ORÇAMENTO - OVG

Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

19 de Junho de 2015 17:07

Cco: comercial1@graphixlocacao.com.br, proposta@renter.com.br, jader@microtecnica.com.br

Boa tarde!  
Por favor, Solicitação de Orçamento e Termos de Referência anexos.  
Aguardo retorno.  
Obrigada,  
Moema - Gerência de Compras - (62) 3201-9387/9495



#### 3 anexos

357476-SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx  
17K

357476-TERMO REFERÊNCIA COMPUTADOR-LOCAÇÃO.doc  
87K

357476-TERMO REFERÊNCIA NOTEBOOK-LOCAÇÃO.doc  
80K





Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



### ORÇAMENTO - OVG

Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>  
Para: cristinam.lopes@telefonica.com

22 de junho de 2015 14:02

[Texto das mensagens anteriores oculto]

#### 3 anexos

- 357476-SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx  
17K
- 357476-TERMO REFERÊNCIA COMPUTADOR-LOCAÇÃO.doc  
87K
- 357476-TERMO REFERÊNCIA NOTEBOOK-LOCAÇÃO.doc  
80K



RS





Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



### ORÇAMENTO - OVG

Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

22 de junho de 2015 08:55

Cco: helder@h3eventos.com, douglas@avancinieventos.com, comercial@emc.com.br, atendimento@brmobile.com.br, locacoes@wanfer.com.br, locshow@locshow.com.br, claudia@pluginfo.com.br

Boam dia!

[Texto das mensagens anteriores oculto]



#### 3 anexos

357476-SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.xlsx  
17K

357476-TERMO REFERÊNCIA COMPUTADOR-LOCAÇÃO.doc  
87K

357476-TERMO REFERÊNCIA NOTEBOOK-LOCAÇÃO.doc  
80K







Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



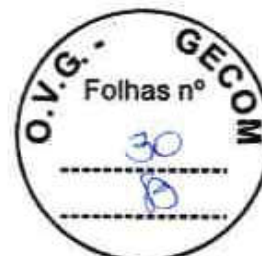
## ORÇAMENTO - OVG

**Maria Izabel Cristina Mendes Lopes** <crstinam.lopes@telefonica.com>  
 Para: Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

24 de junho de 2015 14:48

Moema

Boa tarde!



RAZÃO SOCIAL: TELEFONICA DATA S.A

CNPJ: 04.027.547.0036-61

Obrigada

*Telefonica* | vivo

**Cristina Mendes Lopes**

Especialista Fixa - Diretoria Negócios CO | WR\*CO

Rua 136-C, Qd. F-44, n.º 150 St. Sul

Goiânia GO Cep: 74093-280

crstinam.lopes@telefonica.com | www.telefonica.com.br |

Cel 62 9918-4317

**De:** Moema de Faria Rodrigues de Sá [mailto:moema.ovg@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2015 14:02

**Para:** Maria Izabel Cristina Mendes Lopes

**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO - OVG

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]







Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



## ORÇAMENTO - OVG

**Maria Izabel Cristina Mendes Lopes** <crislinam.lopes@telefonica.com>  
 Para: Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

22 de junho de 2015 15:07

Moema

Boa tarde!!

Segue anexo nossa proposta referente aos termos de referência enviados!!

Qualquer dúvida estou a disposição no telefone (62) 9918-4317.

Muito obrigada

att



*Telefonica* | vivo

**Cristina Mendes Lopes**

Especialista Fixa - Diretoria Negócios CO |WR\*CO

Rua 136-C, Qd. F-44, n.º 150 St. Sul

Goiânia GO Cep: 74093-280

crislinam.lopes@telefonica.com | www.telefonica.com.br |

Cel 62 9918-4317

**De:** Moema de Faria Rodrigues de Sá [mailto:moema.ovg@gmail.com]

**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2015 14:02

**Para:** Maria Izabel Cristina Mendes Lopes

**Assunto:** Fwd: ORÇAMENTO - OVG

Boa tarde!

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**vivo**

Proposta Comercial

**Vivo Soluciona TI**



A/C

OVG

Prezado

A Vivo Empresas agradece a oportunidade de realizar a proposta comercial dos seus serviços de Tecnologia da Informação à empresa Ovg.

Estamos preparados para atender as necessidades específicas da sua empresa com tecnologias inovadoras no mercado e as soluções mais efetivas para o sucesso de suas atividades.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer e/ou adequar os itens da proposta comercial para atender a suas necessidades.

Atenciosamente,

*(Handwritten mark)*





## 1. Vivo Empresas

A Vivo conta com uma vasta estrutura de operações e investe constantemente em avançados equipamentos tecnológicos e capacitação de recursos humanos. Possuímos unidades de negócios exclusivas para o segmento de pequenas e médias empresas, garantindo produtos e serviços aderentes para atender as necessidades específicas deste segmento.

Assim, nossos clientes têm acesso a uma infraestrutura mundial especializada na área de serviços de Tecnologia da Informação e de Telecomunicações, que oferecerá, através de soluções integradas, um suporte contínuo às necessidades evolutivas de seu core business.

Nosso compromisso é tornar sua empresa cada vez mais conectada e competitiva, contando com uma estrutura exclusiva de serviços para fazer valer o nosso slogan "Seu cliente é o nosso cliente".

## 2. Solução da Proposta

### 2.1 Características do Produto

O Vivo Solucina TI visa disponibilizar à sua empresa uma solução integrada de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) sem a necessidade de investimento em equipamentos, abrangendo serviços de locação de equipamento, manutenção e seguro, com pagamento de um valor fixo mensal, sem a necessidade de investimento inicial.

O Vivo Soluciona TI oferece tecnologia de última geração aliada à mais alta confiabilidade e disponibilidade de serviços existentes no mercado. Através de parcerias com os maiores e melhores fornecedores mundiais, proporcionamos maior comodidade, praticidade e segurança para nossos





clientes, além de contarmos com uma grande variedade de equipamentos para atender suas necessidades.

## 2.2 Vantagens

O Vivo Soluciona TI apresenta soluções acessíveis para empresas de todos os portes e ramos de atuação. As principais vantagens são:

### Solução Completa com Facilidade de Contratação e Gerenciamento

- A locação do equipamento aumenta a agilidade e performance da empresa, reduz a burocracia e facilita a gestão dos equipamentos;
- Melhor custo-benefício, com valores fixos mensais para utilização do serviço, sem necessidade de investimento inicial e preservando capital de giro para o negócio;
- Solução integrada, centralizando o relacionamento do cliente com único provedor;
- Máquinas novas que são entregues em caixas lacradas.
- Rápida implementação com entrega em até 30 dias corridos; a contar da assinatura do formulário de serviço.

### Redução Tempo de Paralização

- Suporte técnico com manutenção especializada ilimitada do hardware ou software (pré-instalado) à sua disposição, minimizando o tempo ocioso do funcionário e eliminando os custos de mão de obra e peças;
- Garantia estendida por todo tempo de contrato sem custo adicional.

### Atualização Constante dos Equipamentos

- Atualização tecnológica constante, com a opção de troca dos equipamentos após o término do contrato, mediante renovação;
- Softwares originais, incluindo Windows O&M e Antivírus McAfee.

### Controle de Custos

- Custos fixo sem dispêndios indiretos gerados por equipamentos próprios, como: tempo do usuário parado aguardando manutenção, compra de peças de reposição e contratação de empresa de suporte técnico, formatação do disco rígido pré-descarte e venda dos ativos após a utilização.



## 2.2 Parcerias

A Vivo Empresas firmou sólidas parcerias com os mais bem conceituados fornecedores de software e equipamentos, de forma a garantir a entrega de soluções com qualidade e tecnologia de ponta, na configuração que melhor atende às necessidades da sua empresa e com a qualidade de serviços Vivo.

## 3. Condições Comerciais

### 3.1 Características da Solução Proposta

Equipamento			
Marca:	POSITIVO		POSITIVO
Modelo:	DESKTOP INTERMEDIÁRIO - D60		NOTEBOOK AVANÇADO POSITIVO
Processador:	I3.3.6		I5.2.5
Memória:	4 GB		4GB
HD:	500 GB		500
Sistema Operacional:	Windows 8.1 professional		WINDOWS 8.1 professional
Monitor:	18.5"		14 LED
Portas USB:	8PORTAS		4 PORTAS
Portas HDMI:	1 PORTA		





Quantidades:	120 /	10 //
Valor unitário:	R\$ 84,00 /	R\$ 103,30 //

36  
36  
19

Contrato	
Valor total mensal:	R\$ 00,00
Período contratual:	36 Meses //

### Impostos Incidentes e prazos contratuais

O prazo contratual são 36 meses por máquina conforme . O cliente pode renovar por mais 24 meses o contrato, sem troca de parque pagando o valor de R\$ 19,90 .Todos os preços já estão com os impostos inclusos. Os preços apresentados refletem os impostos, taxas, contribuições, etc. vigentes na época da confecção desta proposta. Caso haja alguma alteração para mais ou para menos destas condições, incluído a supressão ou adição de novos impostos, taxas, contribuições, etc. até a entrega dos equipamentos, a Vivo se reserva no direito de efetuar os devidos ajustes de preços correspondentes. Os boletos para emissão de pagamentos serão emitidos com vencimentos a partir de Janeiro 2015.

### 3.2 Prazo de Instalação

O prazo para a implementação desta solução é de até 30 dias, após a assinatura do contrato .

### 3.3 Assistência Técnica

A Vivo Empresas possui uma operação técnica especializada para atender as necessidades de manutenção dos clientes de Soluções TI. O Canal de relacionamento será o 0800 508 0015 (código de acesso 1535 para clientes fora do estado de SP), com atendimento telefônico e suporte remoto 24 horas por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8).

36





por dia (24x7), além de visitas técnicas para solução de problemas durante o horário comercial (5x8).

Os prazos para atendimento dos chamados presenciais são de: a) SP, até 3 dias úteis e b) demais estados, 4 dias úteis para capital e 5 dias úteis para interior. Nossa manutenção contempla mão de obra e atendimento presencial com troca de peças.

### 3.4 Seguro dos Equipamentos

O Vivo soluciona TI possui em sua solução, seguro para todos os equipamentos locados, com cobertura para incêndio, explosão e danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão e ciclone, roubo e/ou furto qualificado.

## 4. Condições Gerais

### 4.1 Vigência

Para efetivação das condições comerciais e contratação do serviço constante na presente proposta, será necessária a devida assinatura do formulário de Solicitação de Serviço, que é parte integrante do contrato registrado em cartório, e o envio do mesmo à Vivo.

### 4.2 Confidencialidade

A presente documentação é de propriedade da Vivo, tem caráter confidencial e não poderá ser objeto de reprodução total ou parcial, tratamento informático nem transmissão de nenhuma forma ou por algum meio. A Vivo está ciente que as informações contidas neste documento são confidenciais e não deverão ser divulgadas fora do âmbito desta sem uma prévia autorização do Cliente, ao mesmo tempo que, solicitamos do Cliente tal consideração para as informações contidas nesta proposta.

Da mesma maneira, não poderá ser objeto de empréstimo, aluguel ou qualquer forma de cessão de uso sem o consentimento prévio por escrito da Vivo, titular do copyright. O não cumprimento das limitações citadas, por



qualquer pessoa que tenha acesso à documentação, estará sujeito às sanções previstas em lei.

### 4.3 Considerações Finais

- O faturamento terá início após a entrega dos equipamentos contratados.
- Solicitações de cancelamento de contratos vigentes, acarretará multa de 30% sobre as parcelas vincendas.
- A Atualização tecnológica com a renovação do contrato, implicará na troca dos equipamentos. A retirada dos equipamentos antigos ocorrerá em até 30 dias corridos, tempo disponibilizado para que o cliente possa efetuar o backup das máquinas. Caso o cliente não permita a retirada das máquinas antigas neste prazo, estas voltaram a faturar e será necessário abrir chamado para solicitar nova retirada.





Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

## Orçamento - OVG

Maria CLara <mariaclara@emc.com.br>  
Para: moema.ovg@gmail.com



22 de junho de 2015 17:38

Moema, boa tarde!

Acusamos o recebimento de seu e-mail nos solicitando um orçamento, pelo que agradecemos. //

Porém, esclareço que no dia 12/06/15 – como resposta ao solicitado também por e-mail recebido anteriormente – encaminhei uma proposta para o endereço [informatica@ovg.org.br](mailto:informatica@ovg.org.br).

Encaminho novamente o arquivo com a proposta, peço que a confira e caso necessite de outra ou mesmo tenha ocorrido alterações, estou às ordens para refazê-la. Solicito que me encaminhe diretamente a mensagem.

Cordialmente,



# EMC

SOLUÇÕES EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

**Maria Clara Soares**

Departamento Comercial

☎ (31) 3248-6512

✉ [mariaclara@emc.com.br](mailto:mariaclara@emc.com.br)



Visite nosso site: <http://www.emc.com.br>



Para uma vida de negócios

*Handwritten signature*







Belo Horizonte, 12 de junho de 2015.

Organização das Voluntárias de Goiás



Prezados Senhores, boa tarde!

O objetivo desta proposta é a prestação de serviços de locação, manutenção e suporte de equipamentos de informática, por um período de **36 meses**:

ITEM	Descrição do Equipamento	QTD	Vi. Mensal Unid.	Valor Anual
<b>Microcomputador</b>				
01	Processador Intel Core i.5, 4GB Ram, Hd Sata 500Gb, DvdRw, Windows 8 Professional 64 Bits, Monitor LCD 19" Acompanha teclado e mouse	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00
<b>Notebook</b>				
02	Processador Intel Core i5, 4Gb Ram, Hd Sata 500Gb, DvdRw, Windows 8 Professional 64 Bits	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL</b>				<b>R\$ 32.800,00</b>
<b>VALOR TOTAL PERÍODO DE 36 MESES</b>				<b>R\$ 1.180.800,00</b>

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- Condição de Pagamento: 30 dias após emissão da Fatura/Duplicata;
- Frete: CIF – em Goiás;
- Entrega dos equipamentos em até 30 Dias, nas localidades especificadas nas Ordens de Serviços
- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Os equipamentos ofertados atendem às demandas e especificações apresentadas nos Termos de Referências;
- Quanto ao **item 19**. Software de fornecimento (computadores) informamos que é difícil conseguirmos um software de gerenciamento que apague definitivamente e irrecuperavelmente todos os documentos. Podemos fornecer um programa que faça esta verificação.

*M. Clara*

Maria Clara Soares

Departamento Comercial

☎ (31) 3248-6512

✉ [mariaclara@emc.com.br](mailto:mariaclara@emc.com.br)

Visite nosso site: <http://www.emc.com.br>



22.261.093/0001-40  
 EMPRESA MINEIRA DE  
 COMPUTADORES LTDA  
 Av. Bias Fortes, 932 - Sl. 201/202  
 Bairro Lourdes - CEP: 30170-011 -  
 BELO HORIZONTE - MG

5918





Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>



## ORÇAMENTO - OVG

Lidiane - Wanfer Locações <lidiane@wanfer.com.br>  
Para: Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

22 de junho de 2015 11:30

Bom dia



~~Infelizmente não atendemos locações para outros Estado.~~

Agradecemos o seu contato e sua compreensão.



Att,  
Lidiane Nascimento  
Dpto Comercial  
Skype: lidiane.wanfer@outlook.com  
E-mail: lidiane@wanfer.com.br  
Tel.: 11 2099 0002 | 2099 0003

 [www.facebook.com/wanferlocacoes](http://www.facebook.com/wanferlocacoes)

**De:** Moema de Faria Rodrigues de Sá [mailto:moema.ovg@gmail.com]  
**Enviada em:** segunda-feira, 22 de junho de 2015 10:47  
**Para:** Lidiane - Wanfer Locações  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO - OVG

[Texto das mensagens anteriores oculto]









## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.027.547/0036-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TELEFONICA DATA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>81.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV TAMBORE</b>	NÚMERO <b>341</b>	COMPLEMENTO <b>PARTE</b>
CEP <b>06.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALPHAVILLE</b>	MUNICÍPIO <b>BARUERI</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>samy.nascimento@telefonica.com</b>		UF <b>SP</b>
ENDEREÇO <b>(11) 3430-5985</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

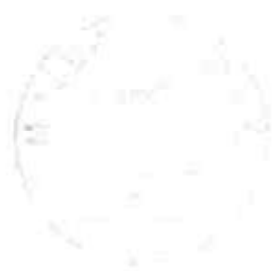
Emitido no dia **24/06/2015** às **15:07:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TELEFONICA DATA S.A.**  
**CNPJ: 04.027.547/0036-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:18:09 do dia 27/02/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2015.

Código de controle da certidão: **A28B.A206.5F56.571A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

131



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04027547/0036-61  
**Razão Social:** TELEFONICA DATA SA  
**Endereço:** AV TAMBORE 341 PARTE / ALPHAVILLE / SAO PAULO / SP / 6400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062902575992534602

Informação obtida em 29/06/2015, às 14:09:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**









PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA //**



Nome: TELEFONICA DATA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.027.547/0036-61  
Certidão n°: 109137443/2015  
Expedição: 29/06/2015, às 11:11:28  
Validade: 25/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA DATA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.027.547/0036-61**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0189500-90.2003.5.05.0010 - TRT 05ª Região \*

0496000-74.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região \*

0001645-61.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 3.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



15/11



Estado de Goiás  
 Secretaria da Fazenda  
 Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
 Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal



**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 12884464**

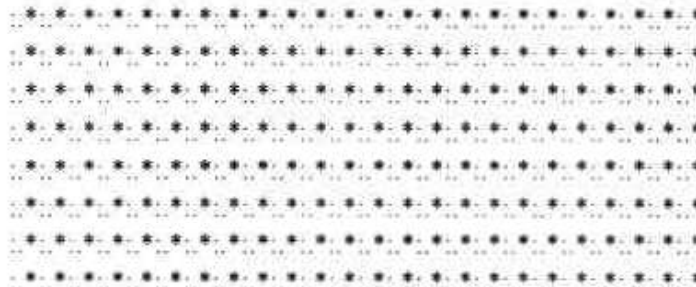
**IDENTIFICAÇÃO:**

NOME:  
 TELEFONICA DATA S A //

CNPJ //  
 04.027.547/0036-61

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

NAO CONSTA DEBITO //



**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS. /  
 A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-648-2900 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.  
 Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.522.526.540**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOLANIA, 29 JUNHO DE 2015 ✓

HORA: 11:18:7:1

4



2







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## FINANÇAS

### Certidão de Tributos Mobiliários

Certidão número : 1018137-2015  
C.C.M. : 2.871.429-0  
CNPJ / CPF : 02.458.157/0001-22  
Contribuinte : TELEFONICA BRASIL S.A.  
Endereço : AV ENRIQUE CARLOS BERRINI, 666 - REMANESCENTE  
Tipo Serviço : ASSISTENCIA TECNICA  
Início Atividade : 01/01/1995  
Emitida em : 19/01/2015  
Válida até : 19/07/2015

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que a situação fiscal do contribuinte supramencionado, referente à quitação do Imposto Sobre Serviços, Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento, Taxa de Fiscalização de Estabelecimento, Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (incidências a partir de janeiro/2011), até a presente data é: **REGULAR.**  
**CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI AUTOS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPESA.**

Certidão expedida de acordo com a Instrução Conjunta na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002 e Decreto 60691, de 29 de junho de 2009.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>).

1850

11





Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

<http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cnd/forms/CertidaoNegativaSemDe...>



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DEPARTAMENTO FISCAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS INSCRITOS EM  
DÍVIDA ATIVA CND - DA**

Número do Contribuinte : **SQL 038.001.0021-5**

Nome do Contribuinte : **TELEFONICA BRASIL SA**

Endereço do Imóvel : **R MARTINIANO DE CARVALHO 00851**

O DEPARTAMENTO FISCAL da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO CERTIFICA que para o contribuinte indicado em epígrafe, até a presente data, **NÃO CONSTA** inscrição na Dívida Ativa de débito relativo a tributos imobiliários. Fica, porém, ressalvado que a presente Certidão não abrange os débitos de tributos imobiliários que porventura estejam sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Paulo, bem como, não atinge tributos mobiliários nem dívidas ativas não tributárias. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Certidão expedida com base no Decreto Municipal nº 50.691/2009

Prazo de validade de 03 (três) meses contados da data de sua emissão.

Certidão emitida às 09:37:43 horas do dia 23/04/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 3179.8B14.4B5A.3B00

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria dos Negócios Jurídicos - Procuradoria Geral do Município (<http://www.prefeitura.sp.gov.br>).

3

MUSEUM  
11 7 1900





<http://www4.prefeitura.sp.gov.br/certidao/Forms/emiteCN.aspx>



## Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria de Finanças

### Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 038.001.0021-5  
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
Local do Imóvel : R MARTINIANO DE CARVALHO,00851  
Cep : 01321-001  
Codlog : 13619-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 09:30:33 horas do dia 23/04/2015 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 1190.E2D0.665E.D31E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.





**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

<b>PROCESSO:</b>	357476/2015	<b>ASSUNTO:</b>	LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS		
<b>Dt. Início:</b>	22/06/15	<b>Dt. Fechamento:</b>	30/06/15	<b>Responsável:</b>	MOEMA

**RELAÇÃO DE FORNECEDORES CONTATADOS:**

<b>Empresa(1):</b>	<b>TELEFÔNICA DATA S.A.</b>			<b>Contato:</b>	<b>CRISTINA</b>
<b>Telefone(s):</b>	9918-4317				
<b>e-mail:</b>	cristinam.lopes@telefonica.com			<b>Data de envio do e-mail:</b>	22/06/15
<b>Confirmação do recebimento:</b>				<b>Validade da Solicitação:</b>	8 DIAS
<b>Reiteração:</b>					
<b>Ligação:</b>					

**Certidões:**

<b>CNPJ.:</b>	APTO	<b>CND - Fed.:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	26/08/15	<b>FGTS:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	09/07/15
<b>INSS:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	26/08/15	<b>TST:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	20/12/15		
<b>SEFAZ:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	24/08/15	<b>ISSQN:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	19/07/15		

**Resumo:**

<b>Empresa(2):</b>	<b>EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES-EMC</b>			<b>Contato:</b>	<b>MARIA CLARA</b>
<b>Telefone(s):</b>	(31) 3248-6512				
<b>e-mail:</b>	mariaclara@emc.com.br			<b>Data de envio do e-mail:</b>	22/06/15
<b>Confirmação do recebimento:</b>				<b>Validade da Solicitação:</b>	8 DIAS
<b>Reiteração:</b>					
<b>Ligação:</b>					

**Certidões:**

<b>CNPJ.:</b>	APTO	<b>CND - Fed.:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	07/12/15	<b>FGTS:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	09/07/15
<b>INSS:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	07/12/15	<b>TST:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	20/12/15		
<b>SEFAZ:</b>	APTO	<b>Validade:</b>	24/08/15	<b>ISSQN:</b>		<b>Validade:</b>			

**Resumo:**

A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DA PREFEITURA NÃO FOI SOLICITADA AO FORNECEDOR POR NÃO SER O VENCEDOR DA COTAÇÃO E SER ORIUNDO DE OUTRO ESTADO.

<b>Empresa(3):</b>	<b>MICROTÉCNICA INFORMÁTICA</b>			<b>Contato:</b>	<b>JADER</b>
<b>Telefone(s):</b>	(61) 3327-6666				
<b>e-mail:</b>	jader@microtecnica.com.br			<b>Data de envio do e-mail:</b>	22/06/15
<b>Confirmação do recebimento:</b>				<b>Validade da Solicitação:</b>	8 DIAS

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.

<b>Empresa(4):</b>	<b>GRAPHIX LOCAÇÃO E EVENTOS</b>			<b>Contato:</b>	<b>MEIRE</b>
<b>Telefone(s):</b>	3942-7777				
<b>e-mail:</b>	comercial1@graphixlocacao.com.br			<b>Data de envio do e-mail:</b>	22/06/15
<b>Confirmação do recebimento:</b>				<b>Validade da Solicitação:</b>	8 DIAS

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.







NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO:

<b>Empresa(5):</b>	<b>H3</b>	<b>Contato:</b>	<b>HELDER</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>3642-9888</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:helder@h3eventos.com">helder@h3eventos.com</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>8 DIAS</b>

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.

<b>Empresa(6):</b>	<b>AVANCINI EVENTOS</b>	<b>Contato:</b>	<b>DOUGLAS</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>3087-7221</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:douglas@avancinieventos.com">douglas@avancinieventos.com</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>8 DIAS</b>

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.

<b>Empresa(7):</b>	<b>RENTER</b>	<b>Contato:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	<b>(19) 3929-6565</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:proposta@renter.com.br">proposta@renter.com.br</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>8 DIAS</b>

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.

<b>Empresa(8):</b>	<b>WANFER LOCAÇÕES</b>	<b>Contato:</b>	<b>LIDIANE</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>(11) 2099-0002</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:lidiane@wanfer.com.br">lidiane@wanfer.com.br</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>8 DIAS</b>

**Resumo:**

A EMPRESA NÃO FAZ LOCAÇÕES PARA FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

<b>Empresa(9):</b>	<b>PLUG LOCAÇÃO</b>	<b>Contato:</b>	<b>CLÁUDIA</b>
<b>Telefone(s):</b>	<b>3255-4240</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:claudia@pluginfo.com.br">claudia@pluginfo.com.br</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>8 DIAS</b>

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.

<b>Empresa(10):</b>	<b>BR MOBILE</b>	<b>Contato:</b>	
<b>Telefone(s):</b>	<b>(11) 4097-5007</b>		
<b>e-mail:</b>	<a href="mailto:atendimentobrmobile.com.br">atendimentobrmobile.com.br</a>	<b>Data de envio do e-mail:</b>	<b>22/06/15</b>
<b>Confirmação do recebimento:</b>		<b>Validade da Solicitação:</b>	<b>7 DIAS</b>

**Resumo:**

NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.



Handwritten mark



McGraw-Hill  
Education  
1221 Avenue of the Americas  
New York, NY 10020-1346  
www.mheducation.com



Empresa(11)	LOC SHOW	Contato:	
Telefone(s):	(11) 2028-4132		
e-mail:	locshow@locshow.com.br	Data de envio do e-mail:	22/06/15
Confirmação do recebimento:		Validade da Solicitação:	8 DIAS
<b>Resumo:</b>			
NÃO HOUVE RETORNO ATÉ O FECHAMENTO DA COTAÇÃO.			



*[Handwritten signature]*





Processo: 357476/2015

Assunto: LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS

Data: 30/06/2015



**Relatório de Resumo de Cotação:**

Informamos para a devida conformidade desta cotação que:

- Enviamos Solicitação de Orçamento para o total de 11 Fornecedores selecionados no nosso cadastro e ou livre pesquisa de mercado, conforme Relação de Fornecedores Contatados, com validade de 08 dias.
- Do total de fornecedores contatados recebemos resposta dentro do prazo de apenas 02, conforme Relação de Fornecedores Contatados.
- As empresas TELEFÔNICA DATA S.A. e EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA. estão com as certidões exigidas no item 7.6 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações da OVG, devidamente regulares.
- Dos orçamentos recebidos declaramos que a empresa TELEFÔNICA DATA S.A. está em conformidade com todos os critérios previstos no Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações da OVG, portanto declarada vencedora da cotação.
- Os demais Fornecedores não apresentaram retorno até a data de fechamento desta cotação e constam na Relação de Fornecedores Contatados anexa.

Encaminhamos para avaliação e deliberação,

GECOM - OVG

*Basilio*  
Sônia Mª. da Cunha Basto  
Gerente Compras

*De acordo:*  
  
Olavo Marsura Rosa  
Diretor Administrativo Financeiro - OVG





Organização das Voluntárias de Goiás



Processo: 357476/2015

Assunto: LOCAÇÃO DE DESKTOPS E NOTEBOOKS

Data: 30/06/2015



**Relatório de Resumo de Negociação:**

Informamos para a devida conformidade desta cotação que:

- Foi encaminhada, via e-mail, uma solicitação de Redução de Preços do Orçamento à empresa TELEFONICA/VIVO (conforme item 7.6 do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações e Alienações da OVG).
- Assim, segue, anexa, a resposta a nós encaminhada.

Encaminhamos para avaliação e deliberação,

GECOM - OVG

  
Sônia M. da Cunha Brito  
Gerente Compras







Moema de Faria Rodrigues de Sá &lt;moema.ovg@gmail.com&gt;

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**Maria Izabel Cristina Mendes Lopes** <cristinam.lopes@telefonica.com>  
 Para: Moema de Faria Rodrigues de Sá <moema.ovg@gmail.com>

25 de junho de 2015 15:50



Sra Moema

Boa tarde!

Anexo a declaração de não parentesco.

Em relação à redução dos valores , a Telefonica/Vivo, agradece a oportunidade apresentada pela OVG, mas não conseguimos reduzir mais os valores da proposta enviada em 22.06 porque a mesma contém os melhores preços que podemos praticar! //

Obrigada

att



Cristina Mendes Lopes  
 Especialista Fixa - Diretoria Negócios CO |WR\*CO  
 Rua 136-C, Qd. F-44, n.º 150 St. Sul  
 Goiânia GO Cep: 74093-280  
 cristinam.lopes@telefonica.com | www.telefonica.com.br | Cel 62 9918-4317

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted, el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is privileged and confidential information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

20150625144205410.pdf  
408K





**Declaração**  
**Ausência de Parentesco**

Eu, MARIA IZABEL CRISTINA MENDES LOPES \_\_\_\_\_ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº 6.198.122 SSP MG \_\_\_\_\_, expedida pela 04/98 \_\_\_\_\_ e CPF nº 796.070.126.15 \_\_\_\_\_, Representante legal da TELEFONICA/VIVO \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.547.0036-61, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 4º grau, com empregados, e/ou colaborador a qualquer título da Organização das Voluntárias de Goiás - O.V.G. membros da sua Diretoria Superior e do seu Conselho de Administração, bem como de seus associados e ainda cônjuges, ascendentes ou descendentes em até 4º Grau.

A hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considerando-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Local e data Goiânia, 25/06/2015 //

Assinatura: Maria Izabel Cristina Mendes Lopes

Cristina Mendes Lopes  
Gerente de Negócios  
Telefônica / VIVO





**OVG - ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS**  
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS (00001)**  
 Relatório de decisão de compra - Cotação: 357.476



C.Custo/Alíquota: 115-ASTI-Assessoria de Tecnologia da Informação/100%

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Total	EMC	VIVO
1	120	Un	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES Pacote > 0 Média vj. fornec. -> 43,00 Média vj. fornec. total -> 5.040,00 Valor da última compra não disponível	5.040,00	0 x 250,00000 30/07/2015	120 x 84,00000 30/07/2015
2	10	Un	LICENÇA DE SOFTWARE Pacote > 0 Média vj. fornec. -> 1,07 Média vj. fornec. total -> 10,70 Valor da última compra não disponível Total em itens sugeridos	10,70	0 x 280,00000 30/07/2015	10 x 107,00000 30/07/2015
3						11.113,00
4			Total de itens cotados		32.800,00	11.113,00

**Observações:** 1 - Valores em negrito indicam cotações marcadas para geração do pedido de compra.

2 - Valores sublinhados indicam preços mais em conta dando preferência a melhores fornecedores.





**OVG - ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS**  
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTARIAS DE GOIAS (00001)**  
 Relatório de decisão de compra - Cotação: 357476

Alterdata Software  
 Emissão: 09:08 30/06/2015  
 Página: 2

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Total	EMC	VIVO
------	------	-------	-----------	-------	-----	------

Confirmação de fornecedores

Fornecedor	Prazo	Prev. entrega	Itens	Acrescimos	Descontos	Total
EMPRESA MINEIRA		30/07/2015		0,00	0,00	
TELEFÔNICA DATA		30/07/2015		0,00	0,00	11.113,00
					<b>TOTAL</b>	<b>11.113,00</b>



Observações (referentes à:

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 120 (CERTEO E VINTE) COMPUTADORES DESETOPS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO. ✓

ITEM 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) NOTEBOOKS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO. ✓

GECOM: O VALOR DA EMPRESA GANHADORA, NO MAPA DE COTAÇÃO, É MENSAL: R\$ 11.113,00 (ONZE MIL E CIENTO E TRÊS REAIS). O CONTRATO SERÁ DE 36 MESES, PORTANTO, O VALOR TOTAL FINAL SERÁ DE R\$ 400.068,00 (QUATROCENTOS MIL E SESSENTA E DITO REAIS). ✓

Observações (referentes aos fornecedores):

Requisitante: GIEG - Gerencia de Serviços Gerais

Requisitado: GEP - Abastecimento

Comprador: Fonte de Recursos

Autorização: C. Rosa

Diretora

**Olavo Marsura Rosa**  
 Diretor Administrativo Financeiro - OVG



Handwritten initials

Handwritten text, possibly a signature or date, located in the upper left quadrant of the page.





Organização das Voluntárias de Goiás  
GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOM



PROCESSO: 357476/2015

INTERESSADO: ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS E NOTEBOOKS

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA



DESPACHO Nº171/2015

Encaminhe-se a Diretoria Administrativa/Financeira, conforme disponibilidade de recursos e orçamentos em anexo e dentro das Normas de Procedimentos – NP N. 002/2014, item 7.

GERÊNCIA DE COMPRAS DA ORGANIZAÇÃO DAS  
VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, em 30 de junho de 2015.

  
Sônia Maria da Cunha Bastos

Gerência de Compras







Controladoria Interna.



**PROCESSO Nº: 2015/357476**

**INTERESSADO: ASTI – Assessoria de Tecnologia da Informação**

**ASSUNTO: Locação de desktops e notebooks**

**DESTINO: ASTI /DIAF**

**DESPACHO Nº. 1682/2015** – Trata-se de processo para contratação de empresa para locação de notebooks e desktops, com prestação de serviço de suporte *on-site* para atender a OVG pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando-se que a contratação é para o período de 36 meses e o valor da contratação é de grande vulto, e considerando-se principalmente que a diferença de valor entre o orçamento prévio para os 36 meses de locação (R\$ 1.180.800,00) e o orçamento vencedor (R\$ 400.068,00) é de aproximadamente R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), solicitamos que a ASTI se manifeste formalmente sobre a adequação técnica da proposta da empresa **TELEFÔNICA DATA S/A**, às fls. 17 a 23 dos autos.

Após, encaminhem-se à Diretoria Administrativa e Financeira para se manifestar especificamente sobre a existência de recursos para os 36 (trinta e seis) meses de vigência, tendo em vista que o contrato que abrangerá mais de um exercício financeiro.

Goiânia, 08 de julho de 2015.

  
Larissa Teixeira Costa

Subst. eventual da Controladoria Interna





Processo Nº: 2015 / 357476

De: ASTI – Assessoria Técnica de Informação

PARA: CONTROL / DGER – Diretoria Geral

ASSUNTO: Solicitação de Notificação

**DESPACHO Nº. 018/2015** – Manifestamos que o orçamento considerado válido pela Gerência de Compras está nas folhas de 30 a 38 e ainda na folha 31 percebemos que o fornecedor declara por escrito que o orçamento segue conforme o Termo de Referência. Percebemos ainda que apesar do fornecedor não transcrever todas as especificações do Termo de Referência para seu orçamento, as que nele constam estão de acordo com o solicitado.

ASTI – Assessoria de Tecnologia da Informação, aos 09 do mês de Julho de 2015.

  
Sérgio Alves Camargo

Substituto Eventual da Assessoria de Tec. da Informação





ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA



**PROCESSO Nº: 2015/357476**

**INTERESSADO:** Assessoria de Tecnologia da Informação

**ASSUNTO:** Locação de desktops e notebooks



**DESPACHO Nº. 288/2015** – Encaminhem-se os autos Controladoria Interna com informação que a referida despesa está prevista, genericamente, no Contrato de Gestão, como despesas de manutenção.

Embora o Contrato de Gestão tenha previsão de vigência até junho/2016, há razoável expectativa de que o mesmo seja prorrogado até o final da presente contratação.

Caso não seja prorrogado, a despesa mensal de R\$ 11.113,00 (Onze mil, cento e treze reais), poderá ser suportada com recursos próprios, sendo que tal prazo de vigência é que determina o menor valor pago pela locação.

GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

  
**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo Financeiro





**PROCESSO Nº: 2015/357476**

**INTERESSADO: ASTI – Assessoria de Tecnologia da Informação**

**ASSUNTO: Locação de desktops e notebooks**

**DESTINO: Assessoria Jurídica**

**DESPACHO Nº. 1682/2015** – Trata-se de processo para contratação de empresa para locação de notebooks e desktops, com prestação de serviço de suporte *on-site* para atender a OVG pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Constam no processo 60 (sessenta) folhas assinadas e rubricadas, sendo o pedido (fls. 02), aprovação de despesa pelo Diretor Financeiro (fls. 02 verso), termo de referência (fls. 03 a 16), orçamento prévio (fls. 17/24), formulário de pedido de compra de material ou serviço – PCS, (fls. 25), comprovante de solicitação de publicação da solicitação de orçamento (fls. 26), solicitações de orçamentos (fls. 27/29), orçamentos (fls. 30/41), documentos do fornecedor que ofertou o menor preço (fls. 42/50), relatório de fornecedores contatados (fls. 51/53), relatório de resumo de cotação (fls. 54), relatório de resumo de negociação (fls. 55), declaração de ausência de parentesco (fls. 57), relatório de decisão de compra (fls. 58/59) e despacho do DECOM (fls. 60).

Analisando-se os autos, constatamos que o processo compre todas as etapas e requisitos do Regulamento de Compras, tendo havido efetiva competição entre os fornecedores com eficiente pesquisa de mercado (11 fornecedores contatados, resposta de apenas 02 deles, estando ambos aptos).

Constata-se que houve efetivo cumprimento do princípio da economicidade, razoabilidade e boa aplicação dos recursos públicos, uma vez





que a contratação de uma empresa para locação de desktops e notebooks pelo período de 36 (trinta e seis) meses denota planejamento e busca da economia.



Ademais, a diferença de valor entre o orçamento prévio para os 36 meses de locação (R\$ 1.180.800,00) e o orçamento vencedor (R\$ 400.068,00) é de aproximadamente R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), o que denota efetiva economia de recursos públicos.

Formalmente e substancialmente, o processo está apto para contratação. Assim, informamos que o processo está em conformidade com as normas desta Organização, estando o vencedor das cotações de preço apto à contratação –**TELEFÔNICA DATA S/A**

Encaminhem-se os autos à ASJUR para confecção de contrato com fundamento no item 12.1, do Regulamento de Compras.

Goiânia, 10 de julho de 2015.

  
Larissa Teixeira Costa

Subst. eventual da Controladoria Interna





JUCESP PROTOCOLO  
0.256.023/14-1



**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**



**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 19 de dezembro de 2013, às 10h00min, na sede social da Telefônica Data S.A. ("TData ou Companhia"), na Av. Tamboré, nº 341, Parte, CEP: 06460-000, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada de convocação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/76, conforme alterada ("Lei da Sociedade por Ações").

**3. PRESENCAS E QUÓRUM:** Compareceu à Assembleia a única acionista da Companhia, Telefônica Brasil S.A. ("Telefônica"), representando 100% do capital social da Companhia, na pessoa de seu Secretário Geral e Diretor Jurídico, Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, conforme registro e assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. Verificado o quórum legal para instalação e deliberação.

**4. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira e secretariados pela Sra. Carolina Simões Cardoso.

**5. ORDEM DO DIA:** (i) Aprovar a proposta de redução do capital social da Companhia; (ii) Adequar a redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social, que trata do capital social; e (iii) Consolidar o Estatuto Social.

**6. DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, Telefônica Brasil S.A., apreciou a matéria constante da Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas e deliberou:

**6.1 - Aprovar a Proposta de Redução do Capital Social da Companhia nas seguintes condições:** O capital social atual da Companhia, subscrito e integralizado, no valor de R\$ 1.320.741.970,29 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) dividido em 2.704.122.564 (duas bilhões, setecentas e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, todas de propriedade da controladora e única acionista Telefônica Brasil S.A., é reduzido em R\$







DUPLICATA  
25 00 11

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

742.627.710,77 (setecentos e quarenta e dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e dez reais e setenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações representativas do capital social, com o objetivo de absorver o prejuízo acumulado constante no balanço de 31 de dezembro de 2012. Assim, o capital social da Telefônica Data S.A. passará dos atuais R\$ 1.320.741.970,29 (um bilhão, trezentos e vinte milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) dividido em 2.704.122.564 (duas bilhões, setecentas e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, para R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 2.704.122.564 (duas bilhões, setecentas e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal, todas de propriedade da controladora e única acionista, Telefônica Brasil S.A.

**6.2** – Em decorrência da redução do capital social, foi aprovada a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação a seguir, permanecendo inalterados os seus parágrafos:

*“Artigo 4º - O capital social subscrito e integralizado é de 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 2.704.122.564 (duas bilhões, setecentas e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.”*

**6.3** – Por fim, foi aprovado o Estatuto Social consolidado com nova alteração do artigo 4º, o qual se constitui anexo da presente ata.

**7. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida, aprovada e assinada pelos presentes, passando a constar do livro próprio. Barueri, 19 de dezembro de 2013. (aa): Telefônica Brasil S.A., p.p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; Breno Rodrigo



JUCESP

15 03 14



**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

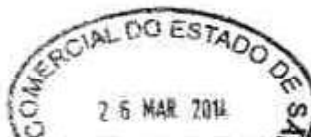
**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**



Pacheco de Oliveira - Presidente da Assembleia; Carolina Simões Cardoso - Secretária da Assembleia.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 45ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Data S.A. realizada em 19 de dezembro de 2013, lavrada em livro próprio.

**Carolina Simões Cardoso**  
Secretária da Assembleia  
OAB/RJ nº 128.421



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 111.824/14-0

SECRETARIA GERAL

**JUCESP**





DUCESP  
26 03 13

O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
69  
mms

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

CONTROLADORIA - INTERNA  
OVG  
Folhas nº 69  
Visto  
E

**ESTATUTO SOCIAL DA TELEFÔNICA DATA S.A.**

**CAPÍTULO I – DAS CARACTERÍSTICAS DA SOCIEDADE**

**Regime Jurídico**

**Artigo 1º** - A TELEFONICA DATA S.A. é uma sociedade anônima, subsidiária integral da Telefônica Brasil S.A. (atual denominação da Telecomunicações do Estado de São Paulo S.A. – TELESP) e rege-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

**Sede**

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré nº 341 – Parte, CEP 06460-000, Alphaville, podendo estabelecer, por deliberação de sua Diretoria, agências, escritórios, e filiais, no Estado de São Paulo e em todo o território brasileiro e no exterior.

**Objeto Social**

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto:

- I - A prestação e exploração de serviços de telecomunicações;
- II - A exploração de serviços de valor adicionado;
- III - A exploração de soluções empresariais integradas em telecomunicações e atividades relacionadas;
- IV - A gestão da prestação de serviços de:
  - (i). Assistência técnica de equipamentos e redes de telecomunicações;
  - (ii). Manutenção de equipamentos e redes de telecomunicações;
  - (iii). Consultoria em soluções de telecomunicações e relacionadas;
  - (iv). Elaboração, implantação e instalação de projetos relacionados à telecomunicações;
- V - Comercialização e locação de equipamentos, produtos e serviços de telecomunicações, de valor adicionado ou quaisquer outros a eles relacionados, prestados ou fornecidos por terceiros;
- VI - Provimento de infra-estrutura de telecomunicações para terceiros;
- VII - Gestão e/ou desenvolvimento das atividades necessárias ou úteis à execução desses serviços, nos termos da legislação vigente.
- VIII - A prestação de serviço de intermediação de negócios em geral; e
- IX - A prestação de serviço de suporte técnico em informática, incluindo consultoria, instalação e manutenção de bens, programas e serviços,





JUL 20 03 14



**TELEFÔNICA DATA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838



**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

licenciamento e sub-licenciamento de *softwares* de qualquer natureza, armazenamento e gerenciamento de dados e informações.

**Parágrafo Único** – Na consecução do seu objeto, a Sociedade poderá incorporar ao seu patrimônio bens e direitos de terceiros, bem como:

- I – participar do capital de outras empresas;
- II – constituir empresas e ou subsidiárias, em geral, para a execução de atividades compreendidas no seu objeto ou não e que se recomende sejam descentralizadas;
- III – promover a importação de bens e serviços necessários à execução de atividades compreendidas no seu objeto;
- IV – celebrar contratos e convênios com outras empresas exploradoras de serviços de telecomunicações ou quaisquer pessoas ou entidades, objetivando assegurar a operação dos serviços, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS**

**Artigo 4º** - O capital social subscrito é de R\$ 578.114.259,52 (quinhentos e setenta e oito milhões, cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) dividido em 2.704.122.564 (duas bilhões, setecentas e quatro milhões, cento e vinte e dois mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia e cada uma dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

**Parágrafo 2º** - As ações, que serão escriturais, serão mantidas em conta de depósito em instituição financeira em nome de seus titulares, sem emissão de certificados.

**Parágrafo 3º** - Por deliberação dos acionistas, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, poderão ser criadas ações preferenciais nominativas sem direito a voto até o limite de 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, com as preferências e vantagens que lhes forem atribuídas na emissão, observando-se o disposto no artigo 253 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 5º** - Fica assegurado aos acionistas da Controladora, proporcionalmente às ações que possuírem, o direito de preferência na subscrição de novas ações assim como na aquisição de ações já subscritas, que forem oferecidas à venda.



DUCESP  
25 00 00

O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
71  
mms

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

CONTROLADORIA - INTER  
O.V.G.  
Fls nº 71  
Voto  
k

**Artigo 6º** - O aumento do capital poderá ser feito pela capitalização de lucros e reservas ou pela integralização de bens e / ou créditos.

**CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 7º** - As Assembleias Gerais serão Ordinárias ou Extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e as Extraordinárias sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos acionistas.

**Parágrafo 1º** - As Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, serão presididas pelo Diretor Geral da Sociedade, ou na sua ausência pelo seu substituto, que deverá indicar, dentre os presentes, o Secretário.

**Parágrafo 2º** - Somente poderão tomar parte e votar na Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome no livro próprio com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data designada para a referida Assembleia Geral.

**Parágrafo 3º** - A Assembleia será convocada e instalada conforme previsto na Lei 6.404/76. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desprezando-se os nulos e em branco.

**CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**Da Diretoria**

**Artigo 8º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo: a) **Diretor Presidente**; b) **Diretor Geral**; c) **Diretor de Finanças e Controle**; e d) **Secretário Geral e Diretor Jurídico**, os quais exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas no presente Estatuto Social.

**Parágrafo 1º** - A remuneração global dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, incluindo os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação.





ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013

O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
72  
mm

**TELEFÔNICA DATA S.A.**  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

CONTROLEDORA  
72  
P

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**Parágrafo 2º** - Os membros da Diretoria tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos cargos até a efetiva posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 3º** - Um mesmo Diretor poderá ser eleito para acumular as atribuições de mais de um cargo de Diretoria.

**Artigo 9º** - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, as suas atribuições serão exercidas por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente, o qual exercerá o mandato cumulativamente com suas demais funções. Ocorrendo vacância de um dos cargos de Diretor, o substituto será nomeado pelos Diretores remanescentes e servirá até a primeira assembleia geral que se seguir. Ocorrendo vacância de dois ou mais cargos de Diretoria, será imediatamente convocada assembleia geral para eleger os substitutos que exercerá o mandato pelo tempo restante do substituído.

**Parágrafo Único** - Em ocorrendo ausências e impedimentos temporários do Diretor Presidente, caberá à Diretoria Colegiada da Companhia designar, dentre os membros da Diretoria, o seu substituto, após prévia apreciação da Diretoria Colegiada da Acionista Controladora.

**Da Diretoria Colegiada e Da Representação da Sociedade**

**Artigo 10º** - A Diretoria é o órgão de representação ativa e passiva da Sociedade, cabendo à mesma e aos seus membros a prática de todos os atos necessários ou convenientes à gestão dos negócios sociais.

**Artigo 11º** - Compete à Diretoria Colegiada:

- I - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II - Aprovar o Regimento Interno da Sociedade, definindo sua estrutura organizacional e detalhando as respectivas competências, observadas as disposições legais e estatutárias;
- III - Zelar pela observância da Lei e do Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações adotadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões;
- IV - Aprovar os planos e programas gerais da Sociedade, especificando os planos de investimento na expansão e modernização da planta e praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da sociedade;
- V - Autorizar, quando dentro dos limites previstos em instrumentos normativos internos ou no orçamento da Sociedade, a aquisição, alienação ou oneração dos bens móveis do ativo da Companhia, inclusive aqueles relacionados aos serviços públicos de telecomunicações que se encontrem desativados e ou inservíveis,



14



TELEFÔNICA DATA S.A.  
Companhia Fechada  
CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**



bem como a contratação de empréstimos e obrigações pela sociedade e a celebração de outros Contratos;

- VI - Submeter à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras do exercício, acompanhadas de propostas para a destinação do lucro líquido e, se conveniente, para a constituição de reservas, além da legalmente obrigatória;
- VII - Aprovar a distribuição de dividendos intermediários e ou crédito ou pagamento de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- VIII - Aprovar e autorizar a prática de atos de urgência, "ad referendum" da Assembleia Geral.

**Parágrafo 1º** - Sem prejuízo do disposto no caput do artigo 11º, a prática dos atos, em nome da Sociedade, a seguir relacionados, estará condicionada à prévia aprovação da Diretoria Colegiada da Acionista Controladora:

- I - Aprovação do orçamento e o plano anual de negócios da sociedade;
- II - Aprovação de realização de investimentos, a celebração de contratos e a aquisição de ativos pela Sociedade, não previstos no orçamento da Sociedade, em valor superior a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- III - Autorização para constituição pela Sociedade, de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- IV - Autorização da aquisição de participação societária em caráter permanente, por parte da Sociedade;
- V - Indicação e destituição do titular da auditoria interna da Sociedade; e
- VI - Aprovação do plano de cargos e salários da Sociedade, o regulamento e os quadros de pessoal da Sociedade, alteração de estrutura organizacional, bem como, os termos e condições de acordos coletivos de trabalho a serem firmados com os sindicatos representativos das categorias dos empregados da Sociedade e a política de adesão ou desligamento de fundos de pensão.

**Parágrafo 2º** - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º e observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Sociedade pode ser legalmente vinculada das seguintes formas: (i) pela assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores estatutários, (ii) pela assinatura de 1(um) Diretor estatutário em conjunto com 1 (um) Procurador; (iii) pela assinatura de 2 (dois) Procuradores em conjunto, desde que investidos de poderes específicos.

**Parágrafo 3º** - Ressalvados os casos previstos no parágrafo 4º, as procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

**Parágrafo 4º** - A Sociedade poderá ser representada por apenas um Diretor ou um Procurador, investido de poderes específicos, na prática dos seguintes atos:



DUCEP  
25 00 11

O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
74  
mms

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

CONTROLLERIA INTERNA  
74  
A

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

recebimento e quitação de valores; (ii) assinatura de correspondência que não crie obrigações para a Sociedade; (iii) representação da Sociedade em assembleias e reuniões de sócios de sociedades da qual participe; (iv) outorga de mandato a advogado para a representação judicial ou em processos administrativos; (v) representação em juízo, ou em processos administrativos, exceto para a prática de atos que importem em renúncia a direitos; (vi) representação em licitações públicas e concursos privados de que participe a Sociedade, visando a prestação dos serviços contemplados em seu objeto social; e (vii) prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

**Parágrafo 5º** - É vedada à Diretoria a prática, em nome da Sociedade, de atos de qualquer natureza relativos a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

**Artigo 12º** - As decisões da Diretoria, em suas reuniões, tomar-se-ão por maioria de votos dos membros presentes, tendo o Diretor Presidente da Sociedade, além do voto pessoal, o de qualidade.

**Competência dos Diretores**

**Artigo 13º** - Sem prejuízo das demais atribuições que lhes sejam conferidas por lei e neste Estatuto, compete ao Diretor Presidente: **a)** representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores em conjunto com outro Diretor e designar prepostos, bem como, delegar competência aos demais Diretores para a prática de atos específicos; **b)** supervisionar todas as atividades da Sociedade; **c)** coordenar e supervisionar as atividades dos Diretores; **d)** convocar as reuniões de Diretoria; **e)** coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração e a sua apresentação aos acionistas; **f)** supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e **g)** convocar a Assembleia Geral de Acionistas.

**Parágrafo Único:** Compete ao Diretor Geral, Diretor de Finanças e Controle e, Secretário Geral e Diretor Jurídico: **a)** exercer as funções e atribuições individuais que lhes forem determinadas por decisão da Diretoria da Acionista Controladora; **b)** assinar em conjunto com outro dirigente estatutário os documentos e atos que reclamem a assinatura de dois dirigentes; e **c)** representar a Sociedade na forma prevista no presente Estatuto Social.

A





JUCESP  
20 00 11



**TELEFÔNICA DATA S.A.**  
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**



**CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 14º** - A Sociedade terá Conselho Fiscal não permanente que funcionará somente nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, na forma da Lei.

**Artigo 15º** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral.

**Parágrafo 1º** - O período de funcionamento do Conselho Fiscal e o mandato dos Conselheiros terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, sendo permitida a reeleição de seus membros, quando for o caso.

**Parágrafo 2º** - Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho Fiscal, este será substituído por seu respectivo suplente. Havendo vacância da maioria dos cargos, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder à eleição de seus substitutos.

**Artigo 16º** - O Conselho Fiscal terá os poderes e atribuições conferidos por Lei, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos membros em exercício.

**Artigo 17º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso das despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a (10% ) dez por cento da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados benefícios de qualquer natureza, verbas de representação e participação nos lucros.

**CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES  
FINANCEIRAS**

**Do Exercício Social.**

**Artigo 18º** - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou trimestrais.

**Destinação dos Lucros**

**Artigo 19º** - Juntamente com as Demonstrações Financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre: (I) a participação dos



LUCESA  
20 07 13

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**



empregados e administradores nos lucros; e (ii) a destinação integral do lucro líquido.

**Parágrafo 1º** - O lucro líquido, apurado na forma da lei, terá a seguinte destinação: (a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; (b) Após as diminuições ou acréscimos e ajustes previstos no art. 202, incisos I, II e III da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido Ajustado serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios; (c) O saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral com base na proposta da administração contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto nos artigos 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

**Parágrafo 2º** - Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, contados da deliberação de sua distribuição, reverterão em favor da Sociedade.

**Artigo 20º** - A Sociedade poderá declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos: (i) à conta do lucro apurado em balanços semestrais; (ii) à conta de lucros apurados em balanços trimestrais, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante de reservas de capital de que trata o parágrafo primeiro do artigo 182 da Lei 6404/76, ou (iii) à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo Único** - Os dividendos intermediários distribuídos nos termos deste artigo serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 21º** - Por deliberação da Diretoria Colegiada e, observadas as disposições legais e estatutárias, a Sociedade poderá creditar e ou pagar, aos seus acionistas, dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, que poderão ser imputados ao dividendo obrigatório, "ad referendum" da Assembleia Geral, os quais serão apurados em balancetes ou balanços periódicos ou anuais.

**CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 22º** - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.





AVOESP  
2013

O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
77  
mms

**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Companhia Fechada

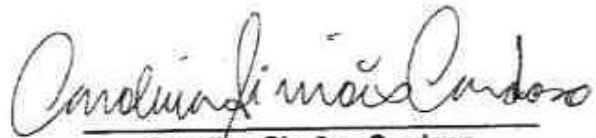
CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 - NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 45ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

CONTROLADORIA INTERNA  
O.V.G.  
77

**Artigo 23º** - A sociedade será regulada pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Certifico que o presente Estatuto Social, anexo da ata da 45ª Assembléia Geral Extraordinária da Telefônica Data S.A. realizada em 19 de dezembro de 2013, é cópia fiel do texto transcrito e assinado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.



**Carolina Simões Cardoso**  
Secretária da Assembleia  
OAB/RJ nº 128.421







JUCESP PROTOCOLO  
0.345.471/15-5



**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** 25 (vinte e cinco) de março de 2015, às 15:00 horas, na sede social da Telefônica Data S.A. ("Companhia"), na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Tamboré, nº 341 – Parte, CEP 06460-000, bairro de Alphaville.

**2. PRESENCAS E QUÓRUM:** Representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas, a única acionista da Companhia, a Telefônica Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62 ("Telefônica Brasil"), na pessoa de seu Secretário Geral e Diretor Jurídico, Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, também Diretor da Companhia. Nessa conformidade, foi verificado o *quorum* legal para a instalação e deliberação.

**3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira – Presidente; e Carolina Simões Cardoso – Secretária.

**4. ORDEM DO DIA:** Eleição de membros da Diretoria da Companhia.

**5. DELIBERAÇÕES:** A Telefônica Brasil, única acionista da Companhia, tomou as seguintes deliberações:

**5.1** – Aprovada a eleição do Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS sob o n.º 45.479, regularmente inscrito perante o CPF/MF sob n.º 711.936.930-04, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, 32º andar, São Paulo – SP, atual Secretário Geral e Diretor Jurídico da





**TELEFÔNICA DATA S.A.**

Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015**

Companhia, para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Geral, em substituição, respectivamente, aos Srs. Antonio Carlos Valente da Silva e Paulo Cesar Pereira Teixeira, cumulativamente ao atual cargo por ele ocupado, agregando tais funções pelo prazo remanescente do mandato dos diretores substituídos, ou seja, até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017 ou até que a Assembleia Geral delibere pela eleição de novos diretores.

5.2 – Nos termos da deliberação anterior, a Diretoria da Companhia passa a ter a seguinte composição: **(a) Diretor Presidente:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; **(b) Diretor Geral:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira; **(c) Diretor de Finanças e Controle:** Alberto Manuel Horcajo Aguirre; **(d) Secretário Geral e Diretor Jurídico:** Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, todos com mandato até a Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017.

**6. ENCERRAMENTO:** Esgotada a ordem do dia, foi encerrada a Assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, passando a constar do livro próprio, ficando cientes os representantes da única acionista da Companhia, Telefônica Brasil, da sua lavratura em forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos facultados pelo art. 130, §1º e §2º da Lei nº 6.404/76. Barueri/SP, 25 de março de 2015. (a.a.): Telefônica Brasil S.A. (p. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira); Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira (Presidente da Assembleia); Carolina Simões Cardoso (Secretária da Assembleia).





JUCESP  
25 04 15



**TELEFÔNICA DATA S.A.**  
Subsidiária Integral da Telefônica Brasil S.A.  
CNPJ/MF nº 04.027.547/0036-61 – NIRE 35.300.179.838

**ATA DA 46ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA TELEFÔNICA DATA S.A.  
REALIZADA EM 25 DE MARÇO DE 2015**

Certifico que a presente é cópia fiel da ata da 46ª Assembleia Geral Extraordinária da Telefônica Data S.A., realizada em 25 de março de 2015, lavrada em livro próprio.

**Carolina Simões Cardoso**  
Secretária da Assembleia



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 179.337/15-4

FLAVIA BERTHINI  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR

SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA



CERTIDÃO

CERTIFICO, que, aos 14 de MAIO de 2015, atendendo a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os Livros de Procurações deste 34º Registro Civil Cerqueira César, Município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, no Livro n. 0135, às Folhas 215-216-217-218-219-220-221-222-223, verifiquei constar uma procuração com o seguinte teor:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: TELEFÔNICA BRASIL S.A. e TELEFÔNICA DATA S.A. NA FORMA ABAIXO/NA FORMA ABAIXO

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos seis (06) dias do mês de maio de dois mil e quinze (2015), nesta Cidade de São Paulo, em diligência na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, perante mim, Escrevente Autorizado e do Oficial do 34º Registro Civil Cerqueira César, que esta subscryva, compareçam como outorgantes: **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, com sede social na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1.376, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62; com seu Estatuto Social Consolidado na Ata da 40ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 458.303/14-8, em sessão de 13/11/2014, neste ato de acordo com o Capítulo V, Artigo 22º, parágrafo 3º do mencionado Estatuto Social, legalmente representada por seu Diretor Presidente, Diretor Geral e Executivo e Diretor de Finanças, Recursos Corporativos e de Relações com Investidores: Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, licenciado em direito, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob o nº V905313-D e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 236.084.998-06, eleito na Ata 265ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 25/03/2015, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 144.819/15-6, em sessão de 01/04/2015 e por seu Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04, eleito na 230ª Reunião do Conselho de Administração, ocorrida em 23/04/2013, devidamente registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o nº 163.179/13-0, em sessão de 02/05/2013; ambos com endereço comercial na Av. Engº Luiz Carlos Berrini, 1376 - 32º andar, São Paulo/SP, ficando cópia autenticada das referidas atas arquivadas nesta Serventia (Pastas 046, 051, 052, 057, 065, 67, 85, 86, 89, 107, 110, 123, 128, 131, 137; Fls. 113, 111, 110-113; 088-110; 170-171, 126-152, 001-024; 084-107; 108-110; 035-059; 060-062; 119-144; 120-150; 132-133; 062-098; 097-124; 001-002, 064-065) e **TELEFÔNICA DATA S.A.**, com sede social na Av. Tamboré nº 341, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, com seu Estatuto Social Consolidado na 46ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25/03/2015, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 179.337/15-4, em sessão de 23/04/2015; neste ato de acordo com o capítulo IV artigo 8º parágrafo nº 2º, 3º e 4º do mencionado Estatuto Social consolidado, legalmente representada por seu Diretor Presidente Sr. **BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade profissional OAB/RS nº 45.479 e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 711.936.930-04 e por seu Diretor de Finanças e Controle: Sr. **ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIRRE**, espanhol, casado, licenciado em direito, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob o nº V905313-D e regularmente inscrito perante o CPF/MF sob o nº 236.084.998-06; reeleitos na Ata da 14ª Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22/04/2014, com sua ata devidamente registrada e arquivada na JUCESP sob o nº 209.314/14-0, em sessão de 02/06/2014; ambos residentes e domiciliados na Capital do Estado de São Paulo, e com endereço comercial na Av. Luis Carlos Berrini, nº 1376, 32º andar - São Paulo - SP; ficando cópias autenticadas das atas mencionadas arquivadas nesta Serventia (Pasta 67, 77, 82; 89, 90, 94, 111, 123, 128, 137, 138; Fls. 042-053; 102-103; 118-128; 181-183; 173-179; 166-177, 01-60; 134-136; 099-110; 003-054; 033-035); Reconhecidos como os próprios de que trato, pelo exame dos documentos apresentados, do que dou fé. E ai pelas referidas OUTORGANTES, na forma acima representadas, me foi

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AUTENTICAÇÃO, DASPURA DO EMPREGO, INVOLUCA TEXTO DOCUMENTO





dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui por seus bastantes procuradores: **GRUPO A: ESTANISLAU MENDES LLOBATERA BASSOLS**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do documento de identidade nº 24996899-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.432.018-73; **SILVIO LUIZ DA SILVA ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 15946345, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.369.638-64; **GRUPO B: ADALMIR JOAQUIM ASSEF**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 11.067.265-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.453.888-24; **ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M-5991545, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 017.590.427-81; **ANDERSON EMANUEL DE AZEVEDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 07042238-1, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.212.667-44; **ANDRÉ KRIGER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 4001464-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.484.839-88; **ASSED MOISES AMAR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 17534177, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.373.528-27; **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES FERNANDES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27234493X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 269.592.978-18; **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 3.266.623-2, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 436.242.437-72; **FELIPE AUGUSTO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 28.634.832-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.528.568-19; **FERNANDO MORETTE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.448.308-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.705.108-39; **MAURICIO MONTEIRO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 10.287.807-1, expedido pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.908.707-90; **SERGIO BUDKIN**, argentino, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº V354585-Y e inscrito no CPF/MF sob o nº 229.368.838-06; **VANESSA CONTE DE LIMA**, brasileira, separada, administradora, portadora do documento de identidade nº 2097667-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 262.983.138-85; **VIVIANE SOARES DE ABREU VIEIRA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 1.828.164, expedido pelo SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 589.879.161-20; **GRUPO C: ADRIANA FEDERICO CALMON**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 18.276.029-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 149.138.038-81; **AIX ANDRE MACHADO CORREA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 23058598-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.665.818-75; **ALAHÔA BELTRÃO MACIEL**, brasileira, divorciada, economista, portadora do documento de identidade nº 2066186129, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 001.755.830-13; **ALAN RICARDI LARANJEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 196700413, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 026.375.929-66; **ALESSANDRA ASSUNÇÃO BRITO**, brasileira, solteira, publicitária, portadora do documento de identidade nº 41008122X, expedido pelo SSP/RN, e inscrita no CPF/MF sob o nº 342.281.998-36; **ALESSANDRA SILVA TEIXEIRA DOURADO**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 216912027, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 127.771.128-35; **ALESSANDRO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 256610897, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 168.288.308-65; **ALEX GONÇALVES COUTINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M4502915, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 589.812.336-91; **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, divorciado, administrador, portador do documento de identidade nº 059.75.287-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 806.279.787-20; **ALEXANDRE BORTULUCI**, brasileiro, casado, arquiteto urbanista, portador do documento de identidade nº 1213769, expedido pelo SSP/ES, e inscrito no CPF/MF sob o nº 256.948.258-70; **ALEXANDRE DONA PADILHA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 26.686.314-0, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 280.886.678-01; **ALEXANDRE MACHADO SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 501.125.255, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.013.437-35; **ALEXANDRE MARQUES ANHAIA**, brasileiro, casado, administrador, portador do

CONTROLDORIA - IN  
OVG  
FEB 19 1993  
Visto





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO <sup>Folhas nº</sup> 34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR  
 SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA



documento de identidade nº 14380017, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 048.263.178-32; **ANA LUISA ZUPPANI SAKURA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 54393231, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 081.325.647-07; **ANA VITORIA CHOFAKIAN**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do documento de identidade nº 265501738, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 267.931.098-55; **ANDERSON DEVOGLIO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.873.228-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 251.887.588-30; **ANDRÉ GUIMARÃES SOARES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.635.310-9, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 265.326.478-10; **ANTONIO FERNANDO ZACCARIA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento de identidade nº 25.754.754-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.121.458-04; **BEATRIZ COSTA SOARES**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 130721087, expedido pelo SSP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 097.269.977-55; **BERNARDO BRAYNER DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, relações públicas, portador do documento de identidade nº 5744661, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.362.184-02; **BRUNO MAIA GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 276370855, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 264.691.918-27; **BRUNO PORTNOI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 32.658.059-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 223.893.608-40; **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BERGAMO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 30.273.417-95, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 316.669.650-49; **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53; **CARLOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, tecnólogo em ciências da computação, portador do documento de identidade nº 21981022, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 161.414.678-06; **CÉSAR AUGUSTO ROSSIGNOLI VIEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.679.809-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.696.348-23; **CLARISSA GUIMARÃES GOELZER**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 16480996, expedido pelo SSP/MT, e inscrita no CPF/MF sob o nº 598.650.670-72; **CLAUDIA DA SILVA LÉO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 22.696.572-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 143.399.538-73; **CLÁUDIO RIBEIRO DE JESUS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241703347, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08; **CLEBER PINHEIRO LIMA**, brasileiro, casado, matemático, portador do documento de identidade nº 1041332741, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 652.051.030-00; **DANIEL DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 23.633.734-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.523.208-43; **DANIEL NEGREIROS DO COUTO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 25.076.648-6, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 296.036.328-05; **DANIELE SOPHIA SARMENTO**, brasileira, divorciada, bacharel em relações públicas, portadora do documento de identidade nº 25.909.382-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 188.182.328-86; **DANIELLE DUARTE CECCATO**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 446646428, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 325.620.648-44; **EDUARDO JORGE GOMES PAIVA**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 13.134-64, expedido pelo SSP/PB, e inscrito no CPF/MF sob o nº 733.727.574-91; **EMERSON DIGLIO BOTTER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 21.182.061-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.602.368-57; **ERIC ROBERTO NOCITI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 230923823, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.788.088-64; **ÉRICA DO NASCIMENTO DE NÁPOLES**, portuguesa, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº V0104543 e inscrita no CPF/MF sob o nº 052.073.087-93; **FABIANA PETERMANN MARTINS EVANGELISTA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento de identidade nº 270143622, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 251.979.318-09; **FABIANO FANCHELI FERNANDES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 4.347.815-0, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 682.236.419-68; **FABIO ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER AUTENTICAÇÃO, RUA DO ENFERMIA, 400 - JARDIM ESTRELA, SÃO PAULO - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



identidade nº 571199020, expedido pelo SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 924.043.245-00; **FABIO HENRIQUE TRINDADE FERREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.427.959-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 248.331.408-29; **FÁBIO HOFFMANN MERLI**, brasileiro, casado, publicitário, portador do documento de identidade nº 305159185, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.060.598-80; **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56; **FABIO PIRES MEDINA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 25.335.516-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.475.168-48; **FABIO PRADO BACHA**, brasileiro, solteiro, bacharel em ciência da computação, portador do documento de identidade nº 236692975, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 199.463.888-55; **FABIO ROBERTO PERES**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 292327882, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 196.435.628-83; **FÁBIO SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, arquiteto, portador do documento de identidade nº 22.231.501-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.924.208-52; **FABRICIO ACACIO DANTAS**, brasileiro, casado, mercadólogo, portador do documento de identidade nº 554372952, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 977.196.681-20; **FABRICIO MARTINS ANTUNES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 265550518, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 273.648.178-08; **FERNANDO DA COSTA DUSCHITZ**, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 6067816972, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 893.657.120-68; **FLÁVIO CINTRA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1158676, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 490.603.251-68; **FLAVIO ORNELAS PALMEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 35.322.273-4, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 923.072.805-53; **FRANZ SCHUBERT DE MORAES**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº M4921727, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 736.652.236-87; **GABRIEL CALLEGARO PEREIRA FORTES**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 44301197, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.073.549-31; **GUILHERME MAGNO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M9.230.191, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.263.536-59; **GUILHERME SARNO BALLADI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 22.213.502-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.392.418-74; **GUSTAVO SOBREIRO GONÇALVES**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 339435811, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 297.041.528-33; **HELEN VIEIRA MICERIN**, brasileira, casada, tecnóloga em construção civil, portadora do documento de identidade nº 34533418-8, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 295.769.848-07; **ILEEN BARROS LUNA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do documento de identidade nº 1923084, expedido pelo SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 877.877.501-97; **JEFFERSON MARTINS MADUREIRA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 4142963, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 993.152.461-87; **JOÃO EDUARDO TEIXEIRA KOBAYASHI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 440903099, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 326.052.578-51; **JOÃO GERALDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 935.191, expedido pelo SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 595.148.091-49; **JOAO RODRIGO ANTUNES FERREIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 241036392, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 290.754.518-30; **JOSE AUGUSTO GUIZARDI CORDEIRO**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 24.477.191-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 253.562.028-65; **JOSE EUSTAQUIO MENDONÇA DA FONSECA**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identidade nº 5.432.697, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 731.577.596-04; **JOSÉ OSCAR AZEVEDO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 299123625, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.860.479-88; **KARINA DE CARVALHO E SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora do documento de identidade nº 2452762, expedido pelo SSP/PA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 425.686.412-15; **LEONARDO FELIPE JAPUR DE SÁ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de

UMA COPIA COPIA COPIA COPIA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO G. - ASJUR  
34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR  
SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO PAULO  
OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA

Folhas nº 85  
CERQUEIRA CESAR  
34º SUBDISTRITO  
SÃO PAULO

identidade nº 26435946X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 262.740.998-08; **LEONARDO TELES CAMPOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 9.359.273-1, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.948.270-06; **LIZ VANINA BITTENCOURT FERREIRA TOURINHO**, brasileira, casada, administrador, portadora do documento de identidade nº 232616760, expedido pelo SSP/BA, e inscrita no CPF/MF sob o nº 411.754.845-04; **LUCIANA SCHWENGBER**, brasileira, solteira, administrador, portadora do documento de identidade nº 5069024148, expedido pelo SSP/RS, e inscrita no CPF/MF sob o nº 899.640.550-72; **LUIS AUGUSTO SANDER**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 1035522646, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 587.739.750-87; **LUIS OTAVIO CAVALCANTI MONTIBELO**, brasileiro, casado, marketing, portador do documento de identidade nº 4664376, expedido pelo SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 770.673.204-53; **LUIZ FERNANDO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 341687492, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 226.437.088-22; **LUIZ SERGIO MOTA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 5466627, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.524.706-00; **MARCELO ATAÍDE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 73904951, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.741.152-68; **MARCELO BITTENCOURT GARCIA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 60.863.578-75, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 908.236.210-49; **MARCELO BOLDRINI LEFEBRE DA FONSECA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 291482235, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 304.278.828-85; **MARCELO DA SILVA ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 18.304.607, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 094.620.888-37; **MARCELO GONÇALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 19.502.368-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 166.491.058-13; **MARCELO IACABO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 18.501.873, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.369.358-10; **MARCELO RABETTI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 20.316.533-0, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 148.481.278-66; **MARCIO DANILO DE SÁ**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador do documento de identidade nº 16.542.834, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 152.499.018-32; **MARCIO GALINA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 6256171-8, expedido pelo SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 019.992.639-52; **MARCIO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº M6969864, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 962.003.166-00; **MARCIO SANCHOTENE IRIZAGA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 3081770442, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 692.630.860-87; **MARCIO YOSHIHIRO YAMADA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 25922487X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 278.490.688-40; **MARCOS FERNANDO BERNARDINO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 27851540, expedido pelo SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 785.693.979-68; **MARCOS PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do documento de identidade nº 4102090, expedido pelo SSP/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 929.136.951-91; **MARGARETH SOARES**, brasileira, solteira, administradora, portadora do documento de identidade nº 14.488.545, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 050.675.498-74; **MARIANA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora do documento de identidade nº 348931116, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 344.626.888-05; **MARIANA VIEIRA RANGEL NUNES**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 08109314-8, expedido pelo IFF/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.481.137-40; **MARINA RODRIGUEZ GALEOTE VERECCHI**, brasileira, solteira, marketing, portadora do documento de identidade nº 297894535, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 306.494.708-77; **MARTA ROGERIA DOS SANTOS CORRÊA**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 20.319.777, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 138.900.418-09; **NELSON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 08.048.092-4, expedido pelo IFF/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.523.527-88; **NILTON CÉSAR DE AGUILA**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 24.406.211-0, expedido pelo SSP/SP, e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, QUANDO NÃO CONTRARIADA POR LEI DE EMENDA, OU PELA ESTE DOCUMENTO

DE TRÊS FOLHAS  
Banco Internacional de Movimento Lateral (Fundado em 1942)



P. 06406 R-016357

RUA FREI CANECA, 1242 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP 01307-002  
FONE: (11) 3171-1433 - FAX: (11) 3171-1074

062  
Folhas nº 85



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo



inscrito no CPF/MF sob o nº 148.856.288-14; **NIVEA ANTUNES BOVO**, brasileira, divorciada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 19.148.906-2, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.736.478-10; **NOANDER MARCEL SBROGLIA BARRETO**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 3887269, expedido pelo SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF sob o nº 900.310.241-49; **ORIVAL AIRTON TRAJANO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 4027732512, expedido pelo SSP/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº 392.100.570-15; **ORLANDO HENRIQUE RESENDE CARDOSO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 09.879.908-3, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.440.577-65; **PAULO ROBERTO ESTEVES GRIGOROVSKI**, brasileiro, solteiro, economista, portador do documento de identidade nº 108.486.226, expedido pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.366.287-01; **REGIANE DE JESUS SILVEIRA PISSUTTI**, brasileira, casada, publicitária, portadora do documento de identidade nº 271577290, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 256.107.508-73; **RICARDO AVERSA NAKAIE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 248547628, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 268.011.318-77; **RICARDO PEDRETI CHAGAS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 167973137, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 194.262.568-57; **ROMULO SALES RAGASSI**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 26.211.160-3, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 180.256.888-36; **RONAN AUGUSTO BRAGA REZENDE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 7046702, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.088.796-05; **ROUVER BENVENUTI LAMPIERI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identidade nº 28583116, expedido pelo SSP/AM, e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.599.727-42; **SERGIO CHEREZ PAVIA**, brasileiro, casado, propaganda e marketing, portador do documento de identidade nº 336045050, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 272.784.788-20; **SILVIA AYUMI MORIOKA**, brasileira, solteira, engenheira, portadora do documento de identidade nº 278745702, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 219.914.658-82; **SILVIO AMERICO DE SOUSA MELO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M.7.615.288, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.861.906-61; **SUZANA CARPINELLI CALIXTO SANCTOS**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 211623236, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.279.257-39; **TANIA ROSA CAMPOS**, brasileira, solteira, tecnólogo em hotelaria, portadora do documento de identidade nº 3455052, expedido pelo SSP/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.188.351-53; **THAISA MAZZEI SABOIA**, brasileira, casada, engenheira, portadora do documento de identidade nº 30.294.463-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 303.685.828-84; **THIAGO BRUNO FERNANDES**, brasileiro, casado, ciências da computação, portador do documento de identidade nº 439862139, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 312.878.558-90; **THOMAS ESCOBAR CARARETO**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 30984390X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.153.168-09; **VAGNER GRASSI**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador do documento de identidade nº 32.591.415-1, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.263.668-45; **VALDIR NOBRE DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 19.544.744, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 130.105.598-01; **VALTER FERNANDES DE ABREU**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 193914554, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 174.309.268-78; **VINÍCIUS ESTEVÃO LEMOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº M6.303.396, expedido pelo SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.615.946-98; **WALTEMIR OKIDA VIEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do documento de identidade nº 18.883.594-5, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80; **WILLIAN TEIXEIRA JOÃO**, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do documento de identidade nº 17.701.201-X, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.300.558-62; **WILSON GODOY COPIANO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do documento de identidade nº 28.790.626-7, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 188.538.908-60; **ZAQUEU ALEIXO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 00211322520, expedido pelo SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 114.770.028-12; **GRUPO FINANCEIRO**; **PAULA BRAGANÇA FRANÇA MANSUR**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade n. M377.4477 SSP/MG e inscrita



EM COPIA COPIA COPIA COPIA





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO  
**34º SUBDISTRITO DE CERQUEIRA CESAR**  
 SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SÃO PAULO  
 OFICIAL: ADOLPHO JOSÉ DE BASTOS DA CUNHA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, EXCETO EM ADMINISTRAÇÃO, RÁDIO E TELEFÔNIA, ATUALIZADO EM 10/04/2002

no CPF/MF sob n. 706.845.966-87; **ALEXANDRE DOS REIS ALCANTARA**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG n. 22.833.462-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 118.331.388-80; **RODRIGO ROSSI MONARI**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n. 26.738.912-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n. 279.595.528-86; aos quais confere poderes para, em conjunto de dois procuradores, observados os critérios abaixo relacionados representarem as Outorgantes nos seguintes atos: (1) na assinatura de contratos de prestação de serviços oferecidos pelas Outorgantes junto a pessoas jurídicas públicas e privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (2) na assinatura de Contratos de Comodato, Distribuição, Fornecimento e Locação de Aparelhos Celulares, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (3) na assinatura de contratos de parcerias para intermediação de vendas dos serviços prestados pelas Outorgantes, incluindo ativação de serviços, comercialização e distribuição de produtos, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (4) na assinatura de contratos padrão de produtos e serviços prestados pelas Outorgantes, a serem registrados em Cartório, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (5) na assinatura de acordos de parceria para desenvolvimento de novos produtos e serviços, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (6) na assinatura contratos com fornecedores, relacionado a área de Unidade Negócios Empresas Nacional, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (7) na celebração de contratos e/ou instrumentos de locação, autorização de uso, permissão de uso, cessão, concessão e comodato de espaço destinado exclusivamente para a instalação de centrais PABX, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (8) na assinatura de contratos com a Administração Pública resultantes de Licitações, contratações decorrentes de Dispensa, Inexigibilidade de Licitação, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (9) na assinatura de termos de transferência de titularidade e instrumento de cessão de direitos e obrigações, unicamente para os contratos destacados nos itens (1) a (8); (10) na assinatura de contratos relativos a interconexão, co-faturamento, roaming, aluguel de meios de transmissão, aluguel de infra-estrutura, interoperabilidade de plataformas (mensagens curtas e multimídia), serviço de longa distância, serviço de comunicação multimídia, portabilidade e operação virtual de rede móvel, tudo junto a pessoas jurídicas públicas ou privadas, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, pactuações, acordos, termos de quitação, atas de reunião, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (11) na celebração dos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) desde que haja em seu bojo, autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 1 (um) integrante dos Grupos A ou B de acordo com as alçadas de valores especificadas abaixo e necessariamente por 1 (um) integrante do Grupo Financeiro; (12) na celebração de aditamentos ou quaisquer documentos complementares aos instrumentos referenciados nos itens (1) a (10) cujo objeto seja a autorização/consentimento para a negociação ou cessão de títulos e créditos decorrentes de seus correlatos pagamentos no âmbito dos instrumentos especificados, tais documentos deverão ser celebrados pela assinatura conjunta de 2 (dois) integrantes do Grupo Financeiro; (13) na celebração de acordos de confidencialidade (Non Disclosure Agreement - NDA),



P. 05406 R.016358

RUA FREI CANECA, 1242 - CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO - SP - CEP: 01307-002  
 FONE: (11) 3171-1433 - FAX: (11) 3171-1674





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (14) na assinatura de atestado de capacidade técnica, relacionado à Unidade Negócios Empresas Nacional; (15) na assinatura de Termos de Constituição de Consórcio para Prestação de Serviços oferecidos pelas Outorgantes, bem como toda a documentação diretamente relacionada à execução de tais contratos, além de todos os documentos previstos nos referidos contratos, podendo ainda celebrar distratos, notificações, contranotificações, todos correlatos aos contratos anteriormente mencionados; (16) na assinatura de Regulamentos relativos aos produtos e serviços prestados pelas Outorgantes e correlatos à Unidade Negócios Empresas Nacional; (17) na celebração de convênios, acordos, termos de compromisso, termos de ajustamento de conduta e Memorando de Entendimentos, perante os órgãos de Defesa do Consumidor. Fica vedado o substabelecimento. Os atos estabelecidos acima deverão ser praticados em conjunto de dois procuradores, ou um procurador em conjunto com um diretor estatutário, de acordo com a regra abaixo, observado o disposto nos itens (11) e (12), e os seguintes critérios: a) para os poderes descritos nos itens (1) a (10), sendo que para o item 10, serão considerados os valores anuais dos contratos como base para a alçada abaixo: (i) quando envolver valores de até R\$500.000,00 (quinhentos mil reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C; (ii) quando envolver valores de R\$500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo) a R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais): 2 (dois) procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B; (iii) quando envolver valores de R\$4.000.000,01 (quatro milhões de reais e um centavo) a R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais): quaisquer 2 (dois) procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um procurador do Grupo A, sendo que na ausência de 1 (um) procurador do Grupo A, um diretor estatutário; (iv) quando envolver valores acima de R\$40.000.000,01 (quarenta milhões de reais e um centavo): 1 (um) procurador do Grupo A em conjunto com 1 (um) diretor estatutário; b) para os poderes descritos nos itens (13) e (14): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A ou B, sendo obrigatoriamente um do Grupo A ou, na sua ausência, um diretor estatutário; c) para os poderes descritos nos itens (15), (16) e (17): quaisquer (2) dois procuradores do Grupo A, B ou C, sendo obrigatoriamente 1 (um) procurador do Grupo A ou B. O(s) Outorgado(s) constituído(s) fica(m) ciente(s) de que ao se desligar(em) do quadro da Companhia, do qual faz(em) parte, não mais poderá(ão) exercer quaisquer poderes constantes neste instrumento, ficando sem efeito os atos praticados a partir da data de desligamento, sendo inclusive responsável(is) por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do desligamento. A presente procuração terá validade de 1 (um) ano a contar desta data. (Processum 45/2015). A(s) qualificação(ões) do(a)(s) procurador(a)(e)(s) foi(ram) fornecida(s) pelo(a)(s) outorgante(s), que por ela(s) se responsabiliza, pois, este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo aos disposto nos itens 23 e 23.1, do Cap. XIV das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. Emolumentos: Emolumentos: R\$ 216,16; Ao Estado: R\$ 61,44; A Carteira Prev.: R\$ 45,52; Fundo Lei 10199/98: R\$ 11,38; Tribunal de Justiça: R\$ 11,38; A Santa Casa: R\$ 2,16; Iss: R\$ 4,32; Total: R\$ 352,36. Guia n. 101/2015. Assim o disse do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe sendo feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a.) WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, digitei, li, colhi a(s) assinatura(s), e Eu, (a.) ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA, Oficial, subscrevo e encerro o presente ato. BENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA | ALBERTO MANUEL HORCAJO AGUIÉRRE | ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA | TRASLADA NA MESMA DATA. NADA MAIS, se continha em dita procuração, que bem e fielmente a transcrevi do seu original do que me reporto e dou fé. aos 14 de MAIO de 2015. Emolumentos: Ao Oficial: R\$ 31,06; Ao Estado: R\$ 8,83; IPESP: R\$ 6,54; Tribunal de Justiça: R\$ 1,63; Fundo Lei 10.199/98: R\$ 1,63; Santa Casa: R\$ 0,31; ISS: R\$ 0,62; Total: R\$ 50,62. Guia n. 108/2015. Eu, WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA, Escrevente Autorizado, a conti, subscrevi e assino.

Em test. da verdade.

WILLIAM TURATTO BARREIRO SOUZA  
Escrevente Autorizado





O.V.G. - ASJUR  
Folhas nº  
89  
mms


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SAO PAULO


SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBERTON DAUNI

8100-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

24.170.334-7 DATA DE EXPEDICAO 15/MAR/2002

CLAUDIO RIBEIRO DE JESUS

DORIVAL RIBEIRO DE JESUS

E ROSELI ALVES DE JESUS

LONDRINA -PR 28/ABR/1975

LONDRINA-PR

LONDRINA

LONDRINA

CN: LV. 9011/FLS. 0172/N. 012688

153320688/08

LEI Nº 116 DE 29/8/80

O.V.G.

89

ASJUR









CL nº 004/ 2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG**  
E A EMPRESA **TELEFÔNICA DATA S.A.**, NA FORMA  
ABAIXO:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por seu Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Geral e de Ações Sociais em substituição **Olavo Marsura Rosa**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 9027.988 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.386.608-33, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado **TELEFÔNICA DATA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tamboré, nº 341, Parte, Bairro Alphaville, Barueri - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.027.547/0036-61, neste ato, representada por seus procuradores **Cláudio Ribeiro de Jesus**, brasileiro, portador do RG nº 24.170.334-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 153.320.688-08 e **Tânia Rosa Campos**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3455052 DGPC-GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 867.188.351-53, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** em decorrência do julgamento da melhor proposta e em conformidade com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, devidamente aprovado pelo Conselho Superior e averbado à margem do Registro nº 086, conforme protocolo nº 1183746 em 27/05/15, do 2º Tabelionato de Protestos e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia - GO, devidamente publicado no site da OVG - transparência no dia 29/05/15, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal que trata dos Contratos Administrativos, Lei Estadual n. 17.928/2012, conforme faculta o inciso 14.4 do Regulamento de Compras, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes ainda, a teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a locação de **computadores desktops** com estabilizadores e **notebooks**, por empresa especializada, pelo período de 36 meses. Todos os equipamentos, acessórios e componentes deverão ter suporte on-site, do fabricante ou locatário, para atendimento de solicitação da ASTI (Assessoria de Tecnologia da Informação), conforme descrito abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Computador desktop	Und.	120	R\$ 84,00	R\$ 10.080,00
02	Notebooks	Und.	10	R\$ 103,30	R\$ 1.033,00
<b>TOTAL MENSAL</b> .....					<b>R\$ 11.113,00</b>
<b>TOTAL 36 MESES</b> .....					<b>R\$ 400.068,00</b>

**Especificações Técnicas:****Microcomputador****1-Acessórios**

a) Cabos, sendo preferencialmente, um cabo único de energia (formato em Y) para ligação do Gabinete e Monitor à tomada;

b) Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes instalados no computador;

c) A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

**2-Controladora de vídeo**

a) Controladora de vídeo on board;

b) Resolução gráfica de 1024 x 768 dpi, no mínimo;

c) Deverá possuir pelo menos (um) conector, sendo preferencialmente VGA e que o mesmo acompanhe um cabo;

d) Deve possuir tecnologia com acelerador gráfico 2D e 3D, com suporte a OPENGL e DirectX 10;

e) No caso do equipamento não possuir as características acima, deverá ser fornecido placa de vídeo off-board que atenda a todas estas exigências/funções;

**3-Controladoras de Discos**



a) Controladora com no mínimo dois (02) conectores SATA III, instalada na própria placa mãe (on-board), permitindo a instalação de positivos, com tecnologia SMART;

#### 4-Declarações

a) Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, categoria System/Desktop Uniprocessor para o(s) Sistema(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;

b) Declaração do locatário concorrente autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado (s) dispositivo (s) dentro do prazo de garantia;

c) Declaração do fabricante/distribuidor comprovando que a concorrente é Revenda Autorizada para seus produtos ou possui contrato que permita a Locação de Equipamentos, conforme os termos da Declaração de Revenda ou Locação, não sendo aceitas declarações de revenda para revenda;

d) O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma EC 61000 e IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment including Elétrica Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.

#### 5-Disco rígido

a) Padrão SATA III;

b) Uma (01) Unidade com capacidade mínima de 500 GB;

c) Velocidade mínima de rotação de 7.200 rpm;

d) Tecnologia de pré-falha SMART (Self monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado

#### 6-Unidade Óptica DVDROM

a) Uma (01) unidade óptica para leitura e gravação de DVD/CD;

b) Interno ao gabinete;

c) Taxa de transferência de leitura, no mínimo, de 16x para DVDROM e de 48 X para CDROM.

d) Compatíveis com a seguinte combinação de mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD-R, DVD-RW, DVD±R9; DVD-RAM, DVD-ROM, CD-R, CD-RW e CD-ROM.

e) 6.5. Suporte a gravação de mídias dual layer.

#### 7-Mouse

a) Um (01) Mouse óptico conector USB, com no mínimo duas (02) teclas e botão de rolagem.

- b) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- c) Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- d) Resolução mínima de 800 dpi, acompanhado de suporte antiestático (Mouse Pad), confeccionado com borracha aderente na parte inferior e tecido ou material sintético equivalente na parte superior;
- e) CERTIFICAÇÃO do UL - Underwriters Laboratories ou FCC - Federal Communication Commission ou equivalente do IMETRO.

### 8-Teclado

- a) Um (01) teclado padrão ABNT2 com conexão USB;
- b) Do tipo estendido de, no mínimo 104 teclas;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- d) Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;

### 9-Gabinete

- a) Uma (01) Baia de 5,25;
- b) Uma (01) Baia para disco(s) rígido(s) de 3,5 pol;
- c) O gabinete deve ter preferencialmente características "tool less", ou seja, não utiliza ferramentas para: abertura do gabinete, colocação/fixação e remoção de disco rígido, unidade óptica, placas de expansão tipo PCI.
- d) Leds indicativos de equipamento ligado e atividade de disco rígido, compatível com a placa mãe;
- e) Permitir a utilização na posição vertical e horizontal;
- f) Deve possuir preferencialmente, um (01) alto-falante que poderá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
- g) Possuir local para uso de cadeado para evitar acessos indevidos ao gabinete;
- h) Deverá possuir detector de intrusão de gabinete integrado;
- i) Possuir sistema de circulação de ar suficiente para dissipar o calor produzido pelos componentes internos;

### 10-Fonte

- a) Fonte de alimentação com potência suficiente para suportar o equipamento em sua capacidade máxima;
- b) Padrão 12V 2.2; Conector de placa mãe 24p;



- c) Possuir comutação bivolt 110/220V automática;
- d) Deverá possuir proteção contra curto circuito em todas as saídas e proteção contra sobre tensão;
- e) Possuir controle de emissão de ruído;
- f) Possuir certificações de conformidade: UL, CCC, CE, FCC;

### 11-Memória

- a) Memória RAM com tecnologia DDR3;
- b) Frequência mínima de 1333 MHz;
- c) Possuir, instalado, quatro (04) GB de memória RAM;
- d) Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;

### 12-Monitor de vídeo

- a) Tipo TFT LCD ou LED e possuir, no mínimo, 18,5 polegadas de diagonal visível, Widescreen;
- b) O monitor deve permitir, preferencialmente, o ajuste de altura;
- c) Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento cotado;
- d) Deverá possuir os mesmos padrões de cores do gabinete do equipamento cotado;
- e) Alcançar resolução, não entrelaçada de, no mínimo, 1360x 768;
- f) Brilho de, no mínimo, 250 cd/m<sup>2</sup>;
- g) Contraste dinâmico de, no mínimo, 10000:1;
- h) Tempo de resposta máximo de 5,0ms;
- i) Led indicativo de equipamento ligado;
- j) Possuir ângulos de visão de, no mínimo, 160° na horizontal e 160° na vertical;
- k) Possuir entradas de vídeo RGB Analógico (D-Sub) ou RGB digital, compatível com DVI (Digital Visual Interface) e fornecimento dos respectivos cabos compatíveis (conector D-Sub de 15 pinos e DVI-D).
- l) Possuir fonte de alimentação interna e bivolt, com faixa de tensão de entrada de 100-240 V, com chaveamento automático;
- m) Permitir que a inclinação do monitor seja ajustada conforme as necessidades do usuário;



- n) Possuir orifício para fixação de cadeado do tipo Kesington,
- o) A concorrente deverá comprovar possuir no mínimo os seguintes certificados EPA 5.0, Rohs, FCC;

### 13-Placa de rede

- a) Mínimo de 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000BASE-T, On-board ou Off-board, barramento PCI-X ou PCI-Express, Full Duplex;
- b) Padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps
- c) Conformidade com as normas IEEE 802.3 para 10 BaseT, IEEE 802.3u para 100basex e IEEE 802.3ab para 1000basex;
- d) Suporte a WOL (Wake on Lan), preferencialmente
- e) Suporte a PXE (Preboot Execution Environment), preferencialmente

### 14-Áudio

- a) Placa de som on board;
- b) Deve possuir, preferencialmente, alto-falante interno com potência mínima de 1 W, conectado à saída de som interna da placa-mãe. O alto-falante em questão não é o buzzer da placa-mãe, mas um substituto às caixas de som externas;
- c) Quando da conexão de fone de ouvido no conector frontal, o alto-falante interno deve ser automaticamente desabilitado, evitando o indesejável efeito de som de duas fontes simultâneas e diferentes. Este conjunto de som interno deve ser a principal fonte de som do equipamento, sendo possível a reprodução de áudio sem a conexão de nenhum dispositivo externo. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original para se atingir essa exigência;

### 15-Bios

- a) Bios, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;
- b) As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;
- c) Possuir gravado o número de série do equipamento (Service Tag)
- d) Possuir o campo para gravação de número de inventário/patrimônio (Assert Tag);
- e) Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.
- f) Possibilidade de habilitar e desabilitar as portas USB;

- g) Suporte para senha de BIOS em dois níveis, de usuário e de administrador;
- h) Relógio de calendário em bateria não volátil

#### 16-Placa mãe

- a) Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou em regime de OEM especificamente para o modelo ofertado, devidamente comprovado;
- b) O nome do fabricante deverá estar serigrafado através de processo industrial;
- c) Mínimo de 06 (seis) portas USB (Universal Serial Bus) versão mínima 2.0 nativas, sendo pelo menos 04 (quatro) na parte traseira e (02) duas frontais no gabinete;
- d) Mínimo 02 (dois) Slots de memória DDR3 SDRAM, com capacidade mínima de expansão até 32 GB;
- e) Suporte para redução de consumo de energia tipo EPA;
- f) Possuir alarme de intrusão;
- g) Chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2, integrado a placa mãe e software para sua implementação incluso;
- h) A Placa mãe deve permitir o gerenciamento remoto, como acesso a BIOS, permitir iniciar o microcomputador a partir de uma imagem (ISO) em um compartilhamento de rede ou CD localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado.

#### 17-Processador

- a) Um (01) processador com arquitetura x64;
- b) Possuir, no mínimo, dois (02) núcleos físicos em uma única pastilha;
- c) Frequência mínima de barramento 1333 MHz;
- d) Frequência mínima de clock de 2.1 GHz;
- e) Memória cache mínima de três (03) MB;
- f) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

#### 18-Sistema Operacional

- a) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 8.1 Professional (64 bits), pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior, com previsão de opção de atualização para Windows 10;



b) Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

### 19-Software de Gerenciamento

a) Deverá acompanhar ou disponibilizar para download Software que apaguem de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro dos equipamentos;

b) Envio de mensagem de alerta ao administrador de redes em caso de falha ou pré-falha do disco rígido;

c) Possibilidade de inventário do equipamento, hardware e software;

d) Suporte a Wake-up On Lan e Prê-Execution Environment (PXE), quando fornecido;

e) Verificação do status do equipamento, incluindo verificação de falhas;

### 20-Suporte

a) As regras de suporte devem obedecer ao Acordo de Nível de Serviço contido no presente documento;

### 21-Certificações

a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

b) O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como "Board", "Leadership" ou "Participation" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>.

### Notebook

#### 1-Acessórios

a) Possuir áudio de alta definição, alto-falante estéreo, saída para fone de ouvido estéreo, entrada para microfone estéreo, microfone integrado; webcam VGA integrada e teclas exclusivas para controle de volume Up, Down e Mute;

b) Maleta para transporte em couro, poliéster ou nylon, na cor preta, com alça removível, compartimento acolchoado para acomodar e proteger o notebook e divisões para carregar os acessórios. Deve possuir qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento;

c) A documentação de instalação e configuração deverá ser fornecida impressa ou em mídia DVD/CD, em idioma Português (do Brasil), contendo orientações para a configuração e operação do produto fornecido;

#### 2-Alimentação

- a) Possuir fonte de alimentação full range 100-240V;
- b) O notebook deverá vir acompanhado de uma bateria de Lítio íon de no mínimo 06 (seis) células ou superior ou que seja capaz de manter o equipamento em funcionamento por no mínimo 3,6 horas;
- c) Caso a bateria que venha com o notebook não consiga ser capaz de se manter por 3,6 horas deverá ser fornecida bateria adicional que atenda a esta solicitação;

### **3-Controladora de vídeo**

- a) Capacidade de visualização em duplo vídeo;
- b) Uma (01) unidade, on-board, memória de vídeo mínima de 512 MB (compartilhada com a memória principal), compatibilidade e resolução 1024x768 pixels;

### **4-Declarações**

- a) Apresentar declaração de compatibilidade, comprovando que o equipamento cotado está contido na HCL, para o(s) Operacional(is) solicitado(s) nesta especificação;
- b) Declaração da concorrente comprovando ser solidária à empresa de assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante/distribuidor ou responsável pela manutenção do equipamento;
- c) O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 61000 e IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Elétrica! Business Equipment), ou sua equivalente Norma NBR 10842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos.
- d) Os equipamentos deverão possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.

### **5-Dispositivos de Armazenamento**

- a) Disco rígido com capacidade de armazenamento mínimo de 500 GB;
- b) Padrão SATAII;
- c) Velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM;
- d) Deverá possuir dispositivo sensor de movimentos integrados para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de em caso de queda ou eventos similares suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk;

### **6-Gabinete**



- a) Gabinete Reforçado com Policarbonato Super Resistente em Fibra de Carbono, fibra de magnésio ou titânio ou outro material de alta resistência, comprovado por laudo Técnico emitido pelo INMETRO, IPT ou outro órgão ou instituição reconhecidamente capacitado (a) para avaliação de composição de materiais;
- b) Dobradiças devem ser de metal ou similar;
- c) Peso máximo de 2,3 Kg (com dispositivo ótico e bateria principal instalada);
- d) O gabinete deverá possuir, preferencialmente, um local para fixação de trava do tipo "Kensington";
- e) Suporte, preferencialmente, a DockingStation,
- f) Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (interna ou externa)

### 7-Interfaces

- a) Porta de saídas de fone de ouvidos e entrada de microfone;
- b) Mínimo de 04 (quatro) portas USB on-board padrão 2.0, sem o uso de adaptadores;
- c) Uma (01) interface XGA, com conector D-SUB, para uso simultâneo com monitor externo ao gabinete;
- d) Uma (01) interface HDMI, preferencialmente;
- e) Disponibilizar, preferencialmente, um (01) Slot de expansão Digital Media compatível com SD (Secure Digital) e MMC (MultiMedia Card)
- f) Rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE 2.1. TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS, com conector RJ45;
- g) Possuir placa de Rede Wireless com suporte as tecnologias A/G/N;
- h) A placa de rede sem fio deverá estar integrada ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;
- i) Suporte a tecnologia de criptografia: WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2;
- j) Possuir microfone integrado ao gabinete, não será aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares;

### 8-Memória

- a) Memória RAM com tecnologia DDR3;
- b) Frequência mínima de 1333 MHz;
- c) Possuir, instalado, 04 (quatro) GB de memória RAM.

d) Os pentes de memória deverão ser instalados de forma a obter o melhor desempenho da arquitetura DDR3;

e) Ter capacidade de expansão de memória até no mínimo 8GB;

#### **9-Processador**

a) Um (01) processador Intel com arquitetura x64;

b) Possuir, no mínimo, dois (02) núcleos físicos em uma única pastilha;

c) Frequência mínima de barramento 1333 MHz;

d) Frequência mínima de clock de 2.1 GHz

e) Memória cache mínima de 03 MB integrada;

f) O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits.

g) Processador desenvolvido pelo fabricante para uso em computação Móvel (Mobile Processor)

#### **10-Software**

a) O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional (64 Bits), pré-instalado, em português do Brasil, com licença de uso, ou superior com possibilidade de atualização;

b) Deverá ser fornecida mídia que permita a reinstalação do Sistema Operacional retornando para o padrão de fábrica (mesmo se possuir sistema de restauração em partição no HD);

#### **11-Teclado e dispositivo apontador**

a) Botão suspender / retornar inatividade;

b) Dispositivo apontador track point ou touch pad ou track pad ou similar acoplado ao corpo do equipamento;

c) Teclado padrão ABNT2;

d) Teclado resistente a líquidos;

#### **12-Video**

a) Padrão TFT LCD ou LED WXGA de 14.1" no formato widescreen, admitindo-se variação de até 3% para mais ou para menos, no tamanho da tela;

b) Resolução mínima de 1366 x 768 dpi;

#### **13-Bios e Placa Mãe**

a) BIOS, Plug & Play, do mesmo fabricante do equipamento cotado ou ter direitos (COPYRIGHT) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante da mesma, não sendo aceito soluções em regime de OEM ou customizações;

b) As atualizações de BIOS e drivers para os componentes, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante;

c) Acompanhar software de Gerenciamento de Conexões que permita salvar os perfis para reutilização posterior.

#### 14-Suporte

a) As regras de suporte devem obedecer ao Acordo de Nível de Serviço contido no presente documento;

#### 15-Certificações

a) O fabricante do equipamento deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade devendo ser apresentado original ou cópia autenticada deste certificado;

b) O fabricante deve ser membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão Desktop Management Interface (DMI) nas categorias "DMTF Member List" como "Board" ou "Leadership" comprovados no site oficial <http://www.dmtf.org>.

#### Acordo de Nível de Serviço

1- Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços a empresa Telefônica Data S.A. deverá respeitar os prazos e metas descritas abaixo.

2-A empresa Telefônica Data S.A. deverá:

a) Possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

b) Oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

→ c) Durante o prazo de locação serão substituídas sem qualquer ônus para o OVG/REQUERENTE, a parte ou componente defeituoso, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir um componente eletrônico ou recolocá-lo no sistema;

→ d) A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela OVG/REQUERENTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.



e) Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de componentes eletrônicos e peças defeituosas.

f) Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos.

g) Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;

h) Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela EMPRESA/VENCEDORA nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ON-SITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), de segunda a sexta-feira, nos dias úteis para serviços onde o problema não comprometa o andamento dos trabalhos. Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis pelo departamento de informática, com limite de demora de atendimento de 08h00min durante todos os dias da semana, mediante abertura de chamado por um dos técnicos da OVG, sem qualquer ônus para a OVG.

i) PRAZO MÁXIMO DE SOLUÇÃO: 24 (vinte e quatro) horas úteis para Capital e Região Metropolitana e 32 (trinta e duas) horas úteis para demais Localidades, contadas após a abertura do chamado junto à EMPRESA/VENCEDORA.

j) As máquinas devem possuir no mínimo seguro com cobertura para incêndio, explosão, danos elétricos, queda de raio, vendaval, furacão, roubo e furto qualificado.

k) Todas as devoluções de máquinas, recolhimento para manutenção ou substituição de HDs, deverão ser realizadas apenas após a limpeza dos dados físicos, com vistas a garantia e sigilo de informações.

**Parágrafo primeiro** - Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrição, os documentos constantes do **Processo nº 2015/357476**.

**Parágrafo segundo** - A alteração do presente contrato será admitida nas condições preconizadas no Regulamento próprio da CONTRATANTE e/ou legislação correlata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



**Parágrafo primeiro** – Os equipamentos deverão ser entregues até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO. Entende-se por entrega as seguintes atividades:

a) transporte dos produtos embalados para a SEDE da OVG, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto e um novo embalo, se for o caso;

b) Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e deverão ser entregues nas caixas lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos com caixas violadas;

c) Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por um profissional da ASTI, conforme procedimentos a seguir:

1-Abertura das embalagens;

2-Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Contratada;

3-Colocação do produto em funcionamento se for o caso;

4-Teste dos componentes se for o caso;

5-O período de inspeção será de até 02 (dois) dias úteis;

6-Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;

7-Nos casos de substituição do produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

8-Correrão por conta da Contratada as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

**Parágrafo segundo** – A Contratada se obriga a cumprir rigorosamente as condições de locação estipuladas neste contrato. Os atrasos, quando admitidos pela CONTRATANTE, deverão ser precedidos da indispensável justificativa comercial, técnica e jurídica.

**Parágrafo terceiro** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela CONTRATANTE.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos Financeiros para pagamento do objeto do presente contrato são oriundos do Contrato de Gestão celebrado com a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, conforme Despacho da Diretoria Administrativo/Financeira da OVG, exarado às fls. 63 dos autos.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância mensal de **R\$11.113,00** (onze mil, cento e treze reais), totalizando **R\$ 400.068,00** (quatrocentos mil e sessenta e oito reais) por todo o período de locação contratado, em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.



**Parágrafo primeiro** - Os valores unitários estabelecidos na cláusula primeira e quarta são fixos e irrevogáveis, conforme proposta da CONTRATADA às fls. 30-38 dos autos.

**Parágrafo segundo** - No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para o fornecimento do objeto locado.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do Regulamento de Compras desta Organização e da Lei Federal e Estadual que disciplinam os contratos administrativos ou legislação aplicáveis, sempre precedidos de justificativa técnica.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar os pagamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada e sem qualquer incorreção;

b) prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços/locação, objeto do presente CONTRATO;



c) informar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades encontradas durante a execução dos serviços/locação;

d) prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos, se ocorrer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita;

e) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre defeitos, irregularidades ou falhas constatadas na locação dos equipamentos, fixando prazos para as devidas correções sob pena de sofrer sanções pertinentes, constante na cláusula de penalidades deste contrato;

f) a CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará a execução deste instrumento contratual, através de sua Assessoria de Tecnologia da Informação-ASTI, na forma que lhe convier, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

g) Designar um funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.

**Parágrafo único** – O não pagamento no prazo estabelecido na alínea "a" desta cláusula, acarretará aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva parcela, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e correção monetária.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Executar o presente contrato em estrita conformidade com suas cláusulas e com a proposta apresentada pela Contratada e juntada no processo;

b) responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do presente ajuste;

c) comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do presente contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

d) manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes à locação dos equipamentos, objeto do presente contrato, vedada sua divulgação sem permissão da CONTRATANTE;

e) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, cumprindo todas as orientações, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

f) responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, impostos, taxas, frete, despesas com carga e descarga, assim como outros de qualquer natureza, que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente sobre o objeto deste contrato, que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completo fornecimento;

g) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

h) responder perante a CONTRATANTE, por qualquer ação que esta venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

j) cumprir todas as exigências especificadas neste Contrato e no Termo de Referência, e ainda atendendo as condições, qualidade e quantidades estipuladas;

k) manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Prestar garantia dos equipamentos, que deverá seguir as especificações de cada item constante do presente Contrato e do Termo de Referência;

n) Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pelo fabricante e/ou empresa por ele expressamente autorizada;

o) O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento Definitivo do(s) equipamento(s);

p) Caberá ao FABRICANTE/CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE;

q) Manter todos os seus técnicos identificados por crachás, quando em



trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da OVG;

**Parágrafo único** – A fiscalização a que se refere a alínea “e” desta cláusula não terá o condão de eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, podendo acarretar sua rescisão unilateral, além da aplicação das demais sanções previstas na legislação pertinente.

**Parágrafo primeiro** – Se o total das multas atingir valor igual a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**Parágrafo segundo** – As multas serão descontadas *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na CONTRATANTE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo terceiro** – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do inadimplemento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS**

O pagamento será efetuado por meio da Diretoria Administrativa/Financeira da OVG, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura do objeto locado, devidamente atestada pelo setor competente.

**Parágrafo primeiro** – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia da data de sua apresentação válida.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, original ou cópia autenticada de todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação ao processo de compras.

**Parágrafo terceiro** – A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto** – Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) fornecimento do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- b) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da Assinatura do Contrato, com eficácia a partir da publicação do extrato no Portal da Transparência do site da OVG, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, dependendo da necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, especialmente quanto a lucros cessantes e perdas e danos.

**Parágrafo primeiro** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato por



parte da CONTRATADA;

c) subcontratação, cessão ou transferência do presente contrato;

d) atraso, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, superior a 03 (três) dias corridos, nos prazos estabelecidos para a execução dos serviços/fornecimentos;

e) não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;

f) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

g) caução ou utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

h) outros, conforme previsão na Lei Federal e Estadual que tratam dos Contratos Administrativos.

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse social e público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

**Parágrafo terceiro** - Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste contrato, ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) de seu valor, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual, caso em que o serviço executado/fornecimento realizado será pago de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE.

**Parágrafo quarto** - A CONTRATADA poderá ser suspensa do direito de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

São vedadas a cessão e a transferência deste contrato, a qualquer título, sob pena de rescisão, com sujeição da CONTRATADA às cominações nele previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser

efetuado através do Protocolo Geral da CONTRATANTE, no endereço constante do rodapé desta página, não se considerando qualquer outra forma como prova de entrega.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste contrato, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Goiânia, 17 de julho de 2015.



**Olavo Marsura Rosa**  
Diretor Administrativo/Financeiro e Diretor Geral  
e de Ações Sociais em Substituição




**Cláudio Ribeiro de Jesus**  
Telefônica Data S.A.



**Tania Rosa Campos**  
Telefônica Data S.A.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_







Assessoria Juridica <ovg.asjur@gmail.com>

---

## Publicação de extrato

2 mensagens

---

Assessoria Juridica <ovg.asjur@gmail.com>

21 de agosto de 2015 16:46

Para: ovg.publicacao@gmail.com

Boa tarde,

Favor publicar no site da OVG o extrato do CL N° 004/2015, conforme extrato em anexo.  
Atenciosamente,

Melissa

 EXTRATO DO CL 004.2015 -TELEFÔNICA DATA S.A..docx



---

Publicação OVG <ovg.publicacao@gmail.com>

21 de agosto de 2015 16:57

Para: Assessoria Juridica <ovg.asjur@gmail.com>

Boa tarde Melissa,  
Extrato do CL 004/2015 publicado no site.

Att,  
Murilo

[Texto das mensagens anteriores oculto]





**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO - CL 004/2015**

CL Nº 004 /2015 – Processo nº 2015/357476. Contratante: Organização das Voluntárias das de Goiás/OVG. Contratada: TELEFÔNICA DATA S.A.. Objeto: locação de 120 computadores desktops e 10 notebooks para atendimento das necessidades da OVG, conforme solicitação da ASTI. Valor do contrato: R\$ 400.068,00 (quatrocentos mil e sessenta e oito reais). Vigência do Contrato: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da assinatura em 17/07/2015, com eficácia a partir da publicação do extrato no Portal da Transparência da OVG (<http://www.ovg.org.br/>). Fonte de Recursos: Contrato de Gestão SEGPLAN 001/2011, conforme Despacho da Diretoria Administrativo/Financeira às fls 63 dos autos. Signatários: OVG – Eliana Maria França Carneiro – Diretora Geral e Olavo Marsura Rosa – Diretor Administrativo/Financeiro. Contratada: TELEFÔNICA DATA S.A – Cláudio Ribeiro de Jesus e Tânia Rosa Campos .

